



## Tribunal Superior do Trabalho

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO  
JUDICIÁRIA  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

### DESPACHOS

#### PROC. Nº ST-RC-622068/2000.9

REQUERENTES : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E OUTRO  
PROCURADOR : DR. FLÁVIO AUGUSTO CRUZ NOGUEIRA  
REQUERIDA : JUÍZA PRESIDENTE DO TRT DA 17ª REGIÃO  
TERCEIRO INTERES- : LEOMAR PEREIRA BARRETO  
SADO

#### DESPACHO

Versa o feito sobre Reclamação Correicional, com pedido de Liminar, formulada pelo Estado do Espírito Santo e DER/ES - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo, requerendo a suspensão da ordem de seqüestro da quantia destinada ao pagamento do Precatório nº P-263/97, expedida pela Presidência do TRT da 17ª Região no Pedido de Providências nº 259/99, apresentado pelo Exequente Leomar Pereira Barreto, em face da quebra da ordem cronológica dos precatórios.

Os Requerentes, em atenção aos termos do Despacho de fls. 145/147, protocolizaram a Petição de fls. 159/161, ocasião em que informaram que o citado Precatório já foi pago.

Logo, não há base legal para que se prossiga no exame da presente Reclamação Correicional, haja vista a manifesta perda de objeto.

Assim, DECLARO extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, em face da perda de objeto.

Publique-se.

Brasília, 20 de setembro de 2006.

**JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA**

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

### SECRETARIA DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

### DESPACHOS

#### PROC. Nº TST-E-AIRR - 77.688/2003-900-03-00.4 TRT - 3ª região

EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO  
ADVOGADA : DR. ROBINSON NEVES FILHO  
EMBARGADO : LEONARDO BYRRO FONSECA  
ADVOGADO : DR. MAGUI PARENTONI MARTINS

Na petição protocolizada neste Tribunal sob o nº 98826/2006-8, subscrita pelo Dr. Leonardo Santana Caldas, pela qual o UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A, atual denominação de Banco Bandeirantes S/A, requer "juntada dos inclusos instrumentos de procuração e substabelecimento, para os efeitos de lei e que constem das notificações e publicações relativas ao processo, dentre os advogados constituídos, os nomes da Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo e/ou Dr. Robinson Neves Filho", o Ex.mo Ministro Milton Moura França, relator, exarou o seguinte despacho: "J. Defiro. Retifique-se a autuação".

Brasília, 21 de setembro de 2006

**DEJANIRA GREFF TEIXEIRA**

Diretora da Secretaria da Subseção I

Especializada em Dissídios Individuais

#### PROCESSOS COM PEDIDOS DE VISTAS CONCEDIDOS AOS ADVOGADOS.

PROCESSO : E-RR - 659582/2000.0 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
EMBARGANTE : BANCO BAMEINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTROS  
ADVOGADA : DR(A). MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO  
EMBARGADO(A) : EDSON DE FARIA PILATI JÚNIOR  
ADVOGADO : DR(A). TOBIAS DE MACEDO  
ADVOGADA : DR(A). FABÍOLA LOPES BUENO

PROCESSO : E-RR - 713046/2000.0 TRT DA 6A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO S.A. - TELPE  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
ADVOGADO : DR(A). JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO  
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO ALENCAR DE AQUINO  
EMBARGADO(A) : ABDENIGO MATIAS DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). RICARDO ESTEVÃO DE OLIVEIRA

PROCESSO : E-RR - 717928/2000.2 TRT DA 5A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
EMBARGADO(A) : ISA MARA SANTOS ABREU (ESPÓLIO DE)  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LEITE SARAIVA FILHO

Brasília, 22 de setembro de 2006

Dejanira Greff Teixeira

Diretora da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais

#### PROC. Nº TST-E-RR-210/2001-007-16-00.4

EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.  
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
EMBARGADO : ERROFLIM ALVES CUTRIM  
ADVOGADOS : DR. ANTÔNIO DE JESUS LEITÃO NUNES E DR. JOSÉ EYMARDO LEQUERIO

#### DESPACHO

Por intermédio da petição juntada à fl. 179, enviada a este Tribunal pelo TRT da 16ª Região, o reclamante requereu a desistência da presente ação, com a extinção do feito sem julgamento do mérito. Ocorre que a petição foi subscrita pelo próprio reclamante.

De outro lado, contra a decisão proferida pela Turma em desfavor do Banco do Estado do Maranhão S.A., o Banco BEM S.A. interpôs recurso de embargos para a SDI (fls. 185-188), informando ser essa a atual denominação daquele Banco. Na oportunidade, foi juntada aos autos procuração outorgada pelo Banco BEM S.A. (fl. 177), constituindo novos advogados para patrocinar a causa.

Por intermédio do despacho de fl. 205, concedeu-se o prazo de 05 (cinco) dias para que o Banco do Estado do Maranhão S.A. comprovasse a alteração da sua denominação social para Banco BEM S.A, bem como para que se manifestasse sobre a petição de desistência da ação subscrita pelo reclamante.

O Banco se manifestou à fl. 207, juntado documentos aos autos que, contudo, não comprovam a alteração da denominação social da empresa reclamada. Quanto ao pedido de desistência da ação, o Banco não se manifestou.

Conforme já referido, a petição de desistência da ação foi subscrita pelo próprio reclamante, que não detém legitimidade para postular em Juízo diretamente.

Assim, **por cautela**, concedo o prazo de 05 (cinco) dias para que o advogado do reclamante se manifeste sobre o pedido formulado relativo à desistência da ação, sob pena de prosseguimento do feito.

Por outro lado, colho do ensejo para **conceder** ao reclamado, novamente, o prazo simultâneo de 05 (cinco) dias para que, inicialmente, diga se concorda ou não com o pedido de desistência da ação, nos termos do art. 267, § 4º, do CPC, pedido esse - registre-se - ainda condicionado à ratificação do patrono do reclamante; e, ainda, para que comprove que o Banco do Estado do Maranhão S.A. passou a ser denominado Banco BEM S.A., com o devido registro da alteração da denominação social da empresa nos órgãos competentes. Publique-se.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Brasília, 14 de setembro de 2006.

**VANTUIL ABDALA**

Relator

#### PROC. Nº TST-E-RR-606/2003-081-15-00.9TRT 15ª REGIÃO

EMBARGANTE : CITROSUCO PAULISTA S.A.  
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
EMBARGADO : ISAÍAS PEREIRA DE CARVALHO  
ADVOGADO : DR. JOÃO MARCELO FALCAI

#### DESPACHO

1. A reclamada interpõe Recurso de Embargos a fls. 157/163, noticiando a alteração da sua denominação social para FISCHER S.A. - AGROINDÚSTRIA, anexando documentação a fls. 164/167.

2. Recebo como pedido de alteração da denominação social, razão por que intimo o reclamante-embargado para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se a respeito.

3. Publique-se.

4. Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 19 de setembro de 2006.

**JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**

Ministro Relator

#### PROC. Nº TST-E-RR-645/2003-081-15-00.6TRT 15ª REGIÃO

EMBARGANTE : CITROSUCO PAULISTA S.A.  
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
EMBARGADOS : FRANCISCO ESTEVAN DAMACENO E OUTRO  
ADVOGADO : DR. JOÃO MARCELO FALCAI

#### DESPACHO

1. A reclamada interpõe Recurso de Embargos a fls. 170/176, noticiando a alteração da sua denominação social para FISCHER S.A. - AGROINDÚSTRIA, anexando documentação a fls. 177/180.

2. Recebo como pedido de alteração da denominação social, razão por que intimo os reclamantes-embargados para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se a respeito.

3. Publique-se.

4. Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 19 de setembro de 2006.

**JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**

Ministro Relator

#### PROC. Nº TST-E-A-RR-1144/2003-006-10-00.8TRT - 10ª REGIÃO

EMBARGANTES : PAULO FRANCISCO BASTOS PERES DOS SANTOS E OUTROS  
ADVOGADO : DR. GERALDO MARCONE PEREIRA  
EMBARGADA : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

#### DESPACHO

1. Tendo em vista a interposição de agravo contra a v. decisão monocrática que denegou seguimento ao recurso de revista, proceda a Secretaria à reautuação do processo, fazendo constar Embargos em Agravo em Recurso de Revista, ao invés de Embargos em Recurso de Revista.

2. Após, inclua-se em pauta para julgamento.

3. Publique-se.

Brasília, 18 de setembro de 2006.

**JOÃO ORESTE DALAZEN**

Ministro Relator

#### PROC. Nº TST-E-RR-515.642/1998.0TRT - 12ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADOS : DRS. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO, VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR E MARCELO DELPIZZO  
EMBARGADOS : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E PAULO ROGÉRIO PAZ JULIANI  
ADVOGADOS : DRS. ARIEL DE OLIVEIRA ABREU, MAURÍCIO PEREIRA GOMES E MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO

#### DESPACHO

Em face do silêncio das partes acerca do pedido de substituição do pólo passivo da demanda, consoante certificado a fls. 894, bem como ante o que dispõe o art. 42, § 1º, do CPC, INDEFIRO a substituição processual.

Publique-se.

Após, à pauta.

Brasília, 12 de setembro de 2006.

**JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**

Ministro Relator

#### PROC. Nº TST-E-RR-616336/1999.5TRT - 12ª REGIÃO

EMBARGANTE : FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
EMBARGADA : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)  
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
EMBARGADO : DORIVAL PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADA : DRA. SANDRA MARIA JÚLIO GONÇALVES

#### DESPACHO

Junte-se a petição de nº 115873/2006.3.

2. Tendo em vista a notícia de desistência do recurso pela Reclamada FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A., devolvam-se os autos ao MM. Juízo de origem.

3. Publique-se.

Brasília, 13 de setembro de 2006.

**JOÃO ORESTE DALAZEN**

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-E-RR-779899/2001.6TRT - 4ª REGIÃO**

EMBARGANTE : ASEA BROWN BOVERI LTDA.  
 ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 EMBARGADO : JORDAN MAURÍCIO VESTENA  
 ADVOGADO : DR. SANDRO RODIGHERI

**D E S P A C H O**

Junte-se.  
 2. Manifeste-se o Reclamante, no prazo de 5 (cinco) dias, a respeito da alteração na denominação social da Reclamada.  
 3. Publique-se.  
 Brasília, 16 de agosto de 2006.

**JOÃO ORESTE DALAZEN**  
 Ministro Relator

**SECRETARIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS****PAUTA DE JULGAMENTOS**

Pauta de Julgamento para a 28ª Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais a realizar-se no dia 03 de outubro de 2006, terça-feira, às 09:00 horas, na sala de sessões.

**PROCESSO** : **ROMS-8/2006-909-09-00-1 TRT DA 9A. REGIÃO**  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE : PEGUFORM DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : DR. EDSON HAUAGGE  
 RECORRIDO : LOURIVAL TUCHINSKI  
 ADVOGADO : DR. ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA  
 AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

**PROCESSO** : **AIRO-32/2004-000-05-41-7 TRT DA 5A. REGIÃO**  
 RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE : GILMAR BATISTA  
 ADVOGADO : DR. ABDON ANTÔNIO ABBADE DOS REIS  
 AGRAVADO : DELMIRO DE JESUS  
 ADVOGADO : DR. UBALDINO DE SOUZA PINTO

**PROCESSO** : **ROMS-65/2003-000-23-00-0 TRT DA 23A. REGIÃO**  
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 RECORRENTE : PAULO EVANGELISTA DA SILVA FILHO  
 ADVOGADO : DR. MARCELO ALVES PUGA  
 RECORRIDO : HOSPITAL AMECOR LTDA  
 ADVOGADO : DR. LUÍS GUILHERME LEAL CURVO  
 AUTORIDADE COATO- : JUIZ DE EXECUÇÃO DA SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEIX

**PROCESSO** : **AG-ROAR-65/2005-000-10-00-3 TRT DA 10A. REGIÃO**  
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 AGRAVANTE : WAGNER LUIS PINTO  
 ADVOGADO : DR. GERALDO DE OLIVEIRA  
 AGRAVADA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADA : DR.ª ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA

**PROCESSO** : **AIRO-81/2005-000-17-40-2 TRT DA 17A. REGIÃO**  
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 AGRAVANTES : EXPEDITO RODRIGUES BONFIM E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO  
 AGRAVADA : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA  
 ADVOGADO : DR. FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS

**PROCESSO** : **ROAR-81/2005-000-05-00-3 TRT DA 5A. REGIÃO**  
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 RECORRENTE : CCS - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.  
 ADVOGADA : DR.ª MYLENA VILLA COSTA  
 RECORRIDO : ANTÔNIO MENDONÇA SANTOS  
 ADVOGADO : DR. PAULO DONISETTE PITARELLI  
 RECORRIDO : O TORRES (POSTO NAMORADO)

**PROCESSO** : **ROAR-100/2003-000-24-00-6 TRT DA 24A. REGIÃO**  
 RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
 PROCURADORA : DR.ª ROSIMARA DELMOURA CALDEIRA  
 RECORRIDO : ANTÔNIO DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. SILDIR SOUZA SANCHES  
 RECORRIDO : RUI APARECIDO CARLOS PEIXOTO (ESPÓLIO DE)

**PROCESSO** : **ROMS-122/2003-000-18-00-9 TRT DA 18A. REGIÃO**  
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 RECORRENTE : ANTÔNIO ABINAGEM  
 ADVOGADO : DR. OSVALDO FRÓES ARANTES  
 RECORRIDO : NOGUEIRA E LINHARES LTDA.  
 RECORRIDO : JOSÉ DE PAULO  
 AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

**PROCESSO** : **ROAR-129/2004-000-18-00-1 TRT DA 18A. REGIÃO**  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTES : MARIA DAS GRAÇAS DANTAS E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. GÉLCIO JOSÉ SILVA  
 RECORRIDO : BANCO ITAÚ S.A.  
 ADVOGADA : DR.ª FABIANA GARCIA CAVALANTE MARQUES

**PROCESSO** : **ROAG-153/2005-000-23-00-4 TRT DA 23A. REGIÃO**  
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 RECORRENTE : JESUS ARRIEL CONES JÚNIOR  
 ADVOGADA : DR.ª LEILA VIANA LOPES  
 PACIENTE : MARCELO ANTÔNIO FUSTER SOLER  
 ADVOGADO : DR. JESUS ARRIEL CONES JÚNIOR  
 AUTORIDADE COATO- : OSMAIR COUTO - JUIZ RELATOR DO HC-153-2005-000-23-00.4

**PROCESSO** : **ROAR-165/2004-000-18-00-5 TRT DA 18A. REGIÃO**  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE : TEREZINHA MONT'SERRAT BATISTA DE GODOY  
 ADVOGADO : DR. GÉLCIO JOSÉ SILVA  
 RECORRIDO : BANCO ITAÚ S.A.  
 ADVOGADA : DR.ª FABIANA GARCIA CAVALCANTE MARQUES

**PROCESSO** : **ROAR-172/2004-000-18-00-7 TRT DA 18A. REGIÃO**  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE : EDIZILDA VIEIRA DE MORAES MARINHO  
 ADVOGADO : DR. GÉLCIO JOSÉ SILVA  
 RECORRIDO : BANCO ITAÚ S.A.  
 ADVOGADA : DR.ª FABIANA GARCIA CAVALANTE MARQUES

**PROCESSO** : **AIRO-284/2005-000-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO**  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE : BIO-SUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
 ADVOGADO : DR. ANSELMO FRAMARIN  
 AGRAVADO : MARCO ANTÔNIO LANÇANOVA DUZAC  
 ADVOGADO : DR. JORGE LUIZ RODRIGUES COELHO

**PROCESSO** : **ROAG-314/2004-000-18-00-6 TRT DA 18A. REGIÃO**  
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
 ADVOGADOS : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS  
 RECORRIDO : LOURIVAL EUGÊNIO RIBEIRO

**PROCESSO** : **ROAR-345/2003-000-10-00-0 TRT DA 10A. REGIÃO**  
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 RECORRENTE : SINDICATO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRALHO/RJ  
 ADVOGADO : DR. CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO E DR. GUILHERME GOMES KRUEGER  
 RECORRIDA : UNIÃO  
 PROCURADOR : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA  
 RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO  
 PROCURADOR : DR. FÁBIO LEAL CARDOSO

**PROCESSO** : **ROMS-361/2004-000-18-00-0 TRT DA 18A. REGIÃO**  
 RELATOR : MIN. EMANOEL PEREIRA  
 RECORRENTES : COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO E OUTROS  
 ADVOGADA : DR.ª SARA MENDES  
 RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
 PROCURADOR : DR. JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA  
 RECORRIDOS : AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. - AGEHAB E OUTRO  
 ADVOGADA : DR.ª CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES  
 AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE JATAÍ

**PROCESSO** : **A-ROMS-449/2004-909-09-00-1 TRT DA 9A. REGIÃO**  
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE : MATADOURO E FRIGORÍFICO CONTINENTAL LTDA.  
 ADVOGADO : DR. INDALÉCIO GOMES NETO  
 AGRAVADO : ANTÔNIO TERRES  
 AGRAVADOS : CATOREY VEÍCULOS LTDA E OUTROS  
 ADVOGADA : DR.ª ADRIANA ELIZA FEDERICHE MINCACHE

**PROCESSO** : **ROMS-460/2005-000-17-00-8 TRT DA 17A. REGIÃO**  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE : USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ MILTON SOARES BITTENCOURT  
 RECORRIDA : YOLANDA FREITAS SANTOS  
 ADVOGADO : DR. DOMINGOS SALIS DE ARAÚJO  
 AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA

**PROCESSO** : **ROAR-503/2005-000-05-00-0 TRT DA 5A. REGIÃO**  
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 RECORRENTE : JOSEVAL FONSECA LEDOUX  
 ADVOGADOS : DR. RUY JORGE CALDAS PEREIRA E DR. FÁBIO ANTÔNIO DE MAGALHÃES NÓVOA  
 RECORRIDO : BANCO BRADESCO S.A.  
 ADVOGADO : DR. GUILHERME GOMES

**PROCESSO** : **RXOF E ROMS-508/2003-000-05-00-1 TRT DA 5A. REGIÃO**  
 RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
 RECORRENTE : ESTADO DA BAHIA  
 PROCURADOR : DR. RUY SÉRGIO DEIRÓ  
 PROCURADOR : DR. ANTÔNIO JOSÉ TELLES DE VASCONCELLOS  
 RECORRIDOS : ALFREDO CACHOEIRA MUELLER E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. CLÁUDIO FONSECA  
 AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 15ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR

**PROCESSO** : **ROAR-583/2005-000-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO**  
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 RECORRENTE : IVO LOPES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO  
 RECORRIDA : VENINA SILVA  
 ADVOGADO : DR. RENATO EZEQUIEL

**PROCESSO** : **ROHC-593/2005-000-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO**  
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 RECORRENTE : SEBASTIÃO DOS REIS MENDES  
 ADVOGADO : DR. HÉLCIO MENDONÇA RIBEIRO  
 AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA

**PROCESSO** : **ROMS-595/2004-000-06-00-2 TRT DA 6A. REGIÃO**  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADA : DR.ª LILIANE CHRISTIANE PAIVA HENRIQUES DE CARVALHO  
 RECORRIDA : JOSEFA SEVERINA DA SILVA  
 ADVOGADA : DR. ESTHER LANCRY  
 AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE

**PROCESSO** : **ROAR-817/2005-000-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO**  
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 RECORRENTE : VANDER ASSUNÇÃO  
 ADVOGADA : DR.ª MARCÍLIA METZKER SILVA BRÊTAS  
 RECORRIDA : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG  
 ADVOGADO : DR. ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO

**PROCESSO** : **ROAR-1.172/2004-000-05-00-5 TRT DA 5A. REGIÃO**  
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 RECORRENTE : JOSEMILSON ANSELMO DE MATOS  
 ADVOGADO : DR. SAMUEL CAMPOS BELO  
 RECORRIDA : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA  
 ADVOGADA : DR.ª CRISTIANA MATOS AMÉRICO  
 RECORRIDA : IMEL - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.

**PROCESSO** : **ROAG-1.533/2004-000-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO**  
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 RECORRENTE : VALÉRIA DE CASSIA MORGADO JESUS  
 ADVOGADO : DR. ADALBERTO GRIFFO  
 RECORRIDO : BANCO ITAÚ S.A.  
 ADVOGADO : DR. WAGNER ELIAS BARBOSA



<b>PROCESSO</b>	:	<b>RXOF E ROAR-1.683/1998-000-07-00-7 TRT DA 7A. REGIÃO</b>	<b>PROCESSO</b>	:	<b>ROMS-10.138/2004-000-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO</b>	<b>PROCESSO</b>	:	<b>ROAR-162.493/2005-900-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO</b>
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
REMETENTE	:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO	RECORRENTE	:	BSH - CONTINENTAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA.	RECORRENTES	:	ISAURA DE ANDRADE IRMÃO E OUTROS
RECORRENTE	:	FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE	RECORRIDA	:	DR. CARLOS ALBERTO DE NORONHA	ADVOGADO	:	DR. CÉSAR ROMERO VIANNA JÚNIOR
PROCURADOR	:	DR. PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	ADVOGADA	:	CARMEM CELESTE DECIOMO	RECORRIDA	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDA	:	ODAISA NOBRE NEVES	AUTORIDADE COATO-RA	:	DR.ª JOSEFA FERNANDA MATIAS FERNANDES STACIARINI	ADVOGADA	:	DR.ª MARINA DOS REIS BATISTA
<b>PROCESSO</b>	:	<b>AIRO-2.615/2005-000-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO</b>	<b>PROCESSO</b>	:	<b>AG-ROAR-10.721/2003-000-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO</b>	<b>PROCESSO</b>	:	<b>AG-AC-173.248/2006-000-00-00-0</b>
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE	:	PAULO CÉLIO DE SENA PAZ	AGRAVANTE	:	MAHLE METAL LEVE S.A.	AGRAVANTE	:	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	:	DR. DOUGLAS DE FREITAS CARDOSO	ADVOGADOS	:	DR.ª ALICE SACHI SHIMAMURA E DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADA	:	DR.ª MARIA BERNARDETE HARTMANN
AGRAVADO	:	CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO	AGRAVADO	:	LUIS NARVION BENITO	AGRAVADO	:	SINDICATO MÉDICO DO RIO GRANDE DO SUL - SIMERS
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ LUIZ CAVALCANTI FERREIRA DE SOUZA	ADVOGADA	:	DR. JURACI SILVA	<b>PROCESSO</b>	:	<b>ROAR-645.021/2000-9 TRT DA 11A. REGIÃO</b>
<b>PROCESSO</b>	:	<b>A-ROAR-3.296/2004-000-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO</b>	<b>PROCESSO</b>	:	<b>ROMS-11.450/2003-000-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO</b>	RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRENTE	:	BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVANTE	:	SADI NASCIMENTO DE MATTOS	RECORRENTE	:	RESIN REPÚBLICA SERVIÇOS E INVESTIMENTOS S.A.	ADVOGADO	:	DR. HELVÉCIO ROSA DA COSTA
ADVOGADO	:	DR. ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS	ADVOGADA	:	DR.ª KARILLA TOTINO PIRES	RECORRIDO	:	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE RORAIMA
AGRAVADA	:	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RECORRIDA	:	ELIEUZA DOS SANTOS CRUZ SOUZA	ADVOGADO	:	DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
ADVOGADO	:	DR. JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO	:	DR. FLÁVIO CÉSAR GUIMARÃES	<b>PROCESSO</b>	:	<b>ROAR-749.863/2001-9 TRT DA 4A. REGIÃO</b>
AGRAVADA	:	SV ENGENHARIA S.A.	AUTORIDADE COATO-RA	:	JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS	RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADA	:	DR.ª RITA ARMANI VALMORBIDA	<b>PROCESSO</b>	:	<b>A-ROAR-11.840/2002-000-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO</b>	RECORRENTE	:	TORQUATO CHARÃO DOS SANTOS
<b>PROCESSO</b>	:	<b>ROMS-3.544/2005-000-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO</b>	RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADA	:	DR.ª LIANE RITTER LIBERALI
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE	:	VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	RECORRIDO	:	SINDICATO
RECORRENTE	:	TRACTEBEL ENERGIA S.A.	ADVOGADOS	:	DR. URSULINO SANTOS FILHO, DR. OSWALDO SANT'ANNA E DR.ª ALESSANDRA M. GUALBERTO RIBEIRO			DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADA	:	DR.ª CINARA RAQUEL ROSE	AGRAVADO	:	LAURO ANTUNES DE LIMA	ADVOGADO	:	DR. ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
RECORRIDO	:	LUIZ HENRIQUE BARRETO JARCES	ADVOGADO	:	DR. LUIZ CARLOS PERA	RECORRIDO	:	HOSPITAL IPIRANGA S.A.
ADVOGADO	:	DR.ª TATIANA DE SOUZA OLIVEIRA	<b>PROCESSO</b>	:	<b>ROMS-11.848/2003-000-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO</b>	ADVOGADO	:	DR. MAURÍCIO DE CARVALHO GÓES
AUTORIDADE COATO-RA	:	JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO JERÔNIMO	RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA			
<b>PROCESSO</b>	:	<b>ROAG-3.958/2003-000-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO</b>	RECORRENTE	:	JOAQUIM PEREIRA MENDES			
RELATOR	:	MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	:	DR. RENATO FRANCISCO			
RECORRENTE	:	SANOLI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.	RECORRIDO	:	TRANSPORTES BERTOLINI LTDA.			
ADVOGADO	:	DR. HÉLIO MARQUES GOMES	ADVOGADO	:	DR. NORBERTO BEZERRA MARANHÃO RIBEIRO BONAVITA			
RECORRIDAS	:	SANDRA PEREIRA DOS SANTOS E OUTRA	AUTORIDADE COATO-RA	:	JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS			
ADVOGADO	:	DR. MARCOS DAVI PEREIRA PONTES	<b>PROCESSO</b>	:	<b>ROMS-12.235/2003-000-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO</b>			
<b>PROCESSO</b>	:	<b>ROAR-6.101/2005-909-09-00-9 TRT DA 9A. REGIÃO</b>	RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA			
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE	:	NDT COMERCIAL LTDA.			
RECORRENTE	:	SANDRA MARA DE ALMEIDA	ADVOGADO	:	DR. PAULO SÉRGIO JOÃO			
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS	RECORRIDO	:	LUIZ ANTÔNIO VILLA			
RECORRIDO	:	MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	ADVOGADO	:	DR. MARCELO FAGÁ PERCEQUILLO			
ADVOGADO	:	DR. JOÃO ANTÔNIO PIMENTEL	AUTORIDADE COATO-RA	:	JUIZ TITULAR DA 22ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO			
<b>PROCESSO</b>	:	<b>RXOF E ROAR-6.243/2003-909-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO</b>	<b>PROCESSO</b>	:	<b>ROAR-13.251/2003-000-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO</b>			
RELATOR	:	MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN			
REMETENTE	:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE	:	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS			
RECORRENTE	:	BANCO CENTRAL DO BRASIL	ADVOGADAS	:	DR.ª VERA LÚCIA SILVEIRA PEIXOTO			
ADVOGADA	:	DR.ª MÁRCIA REGINA FERREIRA	RECORRIDOS	:	ARLINDO JOSÉ DOS SANTOS E OUTRO			
RECORRIDO	:	ALFREDO MARTINS GOMES (ESPÓLIO DE)	ADVOGADO	:	DR. NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO			
ADVOGADO	:	DR. JOÃO CONCEIÇÃO E SILVA	<b>PROCESSO</b>	:	<b>ROMS-13.394/2003-000-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO</b>			
<b>PROCESSO</b>	:	<b>ROAR-6.326/2003-909-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO</b>	RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA			
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRENTE	:	CREDICARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.			
RECORRENTE	:	ANTÔNIO FERMINO PEREIRA FILHO	ADVOGADA	:	DR. ESTÉVÃO MALLET			
ADVOGADO	:	DR. MARCO ANTÔNIO DE ANDRADE CAMPANELLI	RECORRIDA	:	JAQUELINE APARECIDA DE LUNA			
RECORRIDO	:	BANCO ITAÚ S.A.	ADVOGADO	:	DR. ADRIANO PHORTOS MOUTINHO			
ADVOGADO	:	DR. ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO	AUTORIDADE COATO-RA	:	JUIZ TITULAR DA 33ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO			
<b>PROCESSO</b>	:	<b>ROAR-9.135/2002-900-09-00-5 TRT DA 9A. REGIÃO</b>	<b>PROCESSO</b>	:	<b>ROAR-62.343/2002-900-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO</b>			
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA			
RECORRENTE	:	PAULO MARCOS SCHMITT	RECORRENTE	:	ALTAIR FRANCISCO PEREIRA DA COSTA			
ADVOGADO	:	DR. RICARDO MARCELO FONSECA	ADVOGADO	:	DR. GLÁUCIO GONTIJO DE AMORIM			
RECORRIDA	:	PARANÁ ESPORTE	RECORRIDA	:	MARIA DE LOURDES BARBOSA DE MIRANDA			
ADVOGADO	:	DR. LAURO ANTONIO NOGUEIRA SOARES JÚNIOR	ADVOGADO	:	DR. CESAR AUGUSTO BAETA NEVES			
<b>PROCESSO</b>	:	<b>ROMS-10.131/2003-000-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO</b>						
RELATOR	:	MIN. GELSON DE AZEVEDO						
RECORRENTE	:	CÉSAR ANTUNES DO NASCIMENTO						
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ HENRIQUE COELHO						
RECORRIDA	:	KUEHNE & NAGEL LTDA.						
ADVOGADO	:	DR. NELSON LIMA DO AMARAL						
AUTORIDADE COATO-RA	:	JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS						

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

SEBASTIÃO DUARTE FERRO  
Diretor da Secretaria da Subseção II  
Especializada em Dissídios Individuais  
SECRETARIA DA 1ª TURMA

#### ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, às nove horas, realizou-se a Vigésima Segunda Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros LELIO BENTES CORRÊA e LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO, dos Excelentíssimos Juízes convocados GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS e MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO, e do Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. CÉSAR ZACHARIAS MÁRTYRÉS, sendo Diretor da Secretaria da Primeira Turma o Bel. ALEX ALEXANDER ABDALAH JUNIOR. O Exmo. Ministro João Oreste Dalazen declarou aberta a Sessão. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos. **Processo: AIRR - 1264/1988-001-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogada: Simônica Maniçoba Gomes, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Crédito no Estado de Pernambuco, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer o agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 943/1989-007-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): União (Tribunal Superior do Trabalho), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Lúcia Sousa de Oliveira e Outros, Advogada: Renilde Terezinha de Resende Ávila, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento. Vencido o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AIRR - 1316/1989-013-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Patrícia Almeida Reis, Agravado(s): Moisés Salles do Nascimento Filho, Advogada: Solange Pereira Damasceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 486/1990-011-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Telmo Garcia (Espólio de), Advogada: Carmen Martin Lopes, Agravado(s): Serviços Especiais de Segurança e Transportes de Valores S.A. - SEG, Advogada: Valquíria Dias da Costa Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2765/1991-010-05-40.5 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada

Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Bardi - Martini do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: José Augusto Mota, Agravado(s): Geraldo Rodrigues de Melo, Advogado: Valton Dorea Pessoa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1104/1992-003-10-40.8 da 10a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (Ministério da Justiça - Departamento de Polícia Federal), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Francisco Luiz Brandão, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 681/1995-008-05-40.4 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Edilson de Lima Ferreira, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): Banco Banorte S.A., Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1645/1995-048-15-42.8 da 15a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Edson Cândido de Souza, Advogado: Márcio Antônio Vernaschi, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator. **Processo: AIRR - 3208/1995-037-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Empresa Folha da Manhã S.A., Advogada: Zaira Sena Corrêa, Agravado(s): José Roberto Constantino Martins, Advogado: Vaurlei da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 761/1998-025-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRO, Advogada: Cláudia Regina Guariento, Agravado(s): Sérgio Ricardo de Moraes, Advogada: Kátia Graneiro Seixas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1204/1998-411-04-41.2 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Luiz Tadeu Velho Collares, Advogada: Monya Ribeiro Tavares Perini, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogado: Eduardo Ramos Rodrigues, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Cristina Reindolf da Motta, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Decisão: unanimemente, dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão, no tocante ao tema "adicional de periculosidade - eletricitários - horas de sobreaviso", e, imprimindo-lhes efeito modificativo, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamante a fim de determinar o processamento do recurso de revista, que será incluído na pauta subsequente à publicação da certidão de julgamento. **Processo: AIRR - 2468/1998-083-15-41.4 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Terragrama do Brasil Empreendimentos e Construções Ltda., Advogado: Nelson Aparecido Júnior, Agravado(s): Geraldo Ribeiro Júnior, Advogada: Maria Helena Bonin, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 162/1999-038-01-40.3 da 1a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): José da Silva Lucas Filho, Advogada: Gleise Maria Índio e Bartijotto, Agravado(s): CNT - Rio Ltda., Advogado: Mário César A. de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 190/1999-048-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Thyssenkrupp Molas Ltda., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): Donizete Carlos Marchini, Advogado: Ademar Nyikos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 674/1999-115-15-40.8 da 15a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Gilberto Moraes da Silva, Advogado: Flávio Luiz Alves Belo, Agravado(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 310/2000-080-15-00.9 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Agravado(s): Adaniel Ribeiro, Advogado: Antônio Flávio Rocha de Oliveira, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Advogada: Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471/2000-029-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Paulo Ricardo Ribeiro de Oliveira, Advogado: Wellington Souza de Oliveira, Agravado(s): Banco CCF do Brasil S.A., Advogado: Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 506/2000-050-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Unilever Brasil Ltda., Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): Marco Aurélio Scheffer, Advogada: Marília Valença dos Santos Vaz, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 545/2000-521-01-40.5 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Carmen Lúcia de Oliveira Pena Firme, Advogado: João Cyro de Castro Neto, Agravado(s): Município de Resende, Procuradora: Ieda Duarte Ferreira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1029/2000-033-01-40.7 da 1a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Unilever Brasil Ltda., Advogado: Alberto Jorge Boaventura Cotrim, Agravado(s): André Nogueira Soares, Advogado: Sebastião Carlos Silva, Decisão: por

unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1281/2000-006-19-00.0 da 19a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telasa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marlene da Silva, Advogado: João Tenório Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1939/2000-192-05-00.9 da 5a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Paulo Roberto Sales da Silva, Advogado: Valdelício Meneses, Agravado(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: José Antônio Guimarães de Meireles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3059/2000-042-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Luiz Carlos Szymanski, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95/2001-121-15-00.8 da 15a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Marco Antônio de Barros Amélio, Advogada: Micaela Dominguez Dutra, Agravado(s): George Vilares Ferreira de Campos, Advogado: João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 199/2001-122-15-00.9 da 15a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Leoni Terezinha Rombi, Advogado: Rizzo Coelho de Almeida Filho, Agravado(s): Município de Sumaré, Procurador: Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 415/2001-317-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sádía S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Eduardo Hobi, Advogado: Ivã de Souza Lima, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 706/2001-098-15-00.5 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antonio Rocha, Advogada: Fani Camargo da Silva, Agravado(s): Luiz Cotait, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo para, afastando o não-conhecimento do agravo de instrumento por irregularidade de representação, dele conhecer e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1072/2001-023-12-40.6 da 12a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Dorildo Júlio Henrique e Outros, Advogado: Joel Corrêa da Rosa, Agravado(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celes, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1373/2001-077-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Unilever Brasil Ltda., Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Rubens Deodato da Silva, Advogada: Cláudia Cristina Pires Mazurkiewicz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1683/2001-441-02-40.3 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Adriana Paula Ramos, Advogado: Celestino Venâncio Ramos, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2190/2001-025-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): José Carlos Santos, Advogado: Luiz Antônio Cabral, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telerj, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2445/2001-048-02-40.7 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Banco Fibra S.A., Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): Eduardo Spalato Menoncello, Advogada: Sandra Regina Camameiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2465/2001-433-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Francisco Soares, Advogado: Wladimir de Oliveira Durães, Agravado(s): Transportadora Ajofer Ltda., Advogado: Ana Carolina Ferreira Jarrouge, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2732/2001-006-05-40.9 da 5a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogada: Maria Carolina Miranda, Agravado(s): Antonio Carlos Nogueira Filho, Advogado: Carlos Henrique Najjar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3039/2001-002-17-00.8 da 17a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Vix System Centro de Treinamento em Informática Ltda. e Outra, Advogado: Carlos Alberto de Souza Rocha, Agravado(s): Orpheu de Souza Ayres, Advogada: Joana D'Arc Bastos Leite, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 765896/2001.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Maria de Lourdes Di Sessa, Advogado: Alberto Mingardi Filho, Agravado(s): Performance Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda., Advogado: José Roberto Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18/2002-033-01-40.1 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): José Francisco Gomes, Advogado: Antônio Justino de Oliveira Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**

**AIRR - 204/2002-432-02-40.1 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Osael Henrique Fernandes da Silva, Advogado: Ricardo Augusto Cunha, Agravado(s): Eluma S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Margarete Beraldo Tossato, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 274/2002-371-02-40.4 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Lourival Miguel Filho, Advogado: Marlene Fonseca Machado, Agravado(s): SAMED - Serviço de Assistência Médico Hospitalar S/C Ltda., Advogado: Paulo Eduardo Kauffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 290/2002-193-05-40.1 da 5a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Josélia de Jesus Alves, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Guilherme Gomes, Agravado(s): Lemans Terceirização de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 432/2002-070-02-40.5 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Meire Carneiro Pacheco, Advogado: José Mendonça Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 467/2002-023-15-40.6 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Dystar Ltda., Advogado: Isaías Narciso Ramos, Agravado(s): Antônio Carlos Borin Monteiro, Advogado: Sílvio Doti Neto, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 477/2002-058-15-40.5 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): João Manoel dos Santos, Advogado: Antônio Aparecido de Oliveira, Agravado(s): CASE - Comercial e Agrícola Sertãozinho Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 636/2002-042-15-40.6 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Shell Brasil Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Douglas Braugim, Advogado: Eurípedes Rezende de Oliveira, Agravado(s): Aristocrat's Auto Posto Ltda., Agravado(s): José Romero Ribeiro, Agravado(s): Ana Cláudia di Sico Ribeiro, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 659/2002-017-05-40.5 da 5a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luiz Cláudio Azevedo Vieira, Advogado: Alexandre Costa da Fonseca, Agravado(s): Agenda Assessoria Empresarial Ltda., Advogado: Lesley Pereira Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 683/2002-561-04-40.9 da 4a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Belmiro Muller, Advogado: Anelise de Oliveira Brandt, Agravado(s): Celoir da Silva Oliveira, Agravado(s): Gesso B. Müller, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 703/2002-010-02-40.9 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Rogério José Martins, Advogado: Celso Ferrazze, Agravado(s): Banespa S.A. - Serviços Técnicos, Administrativos e de Corretagem de Seguros e Outros, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 734/2002-054-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Dárcio Astrini, Advogada: Maria Cristina Simões Ferreira, Agravado(s): Fazendas Reunidas Boi Gordo S.A., Advogada: Graziela Saigh Sucar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 784/2002-027-15-40.8 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Gilda Sabadoto, Advogada: Celia Maria Bini, Agravado(s): Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, Advogado: Douglas José Gianoti, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 787/2002-120-15-40.5 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Silvana Inês Pivetta Abrão, Agravado(s): Ítalo Lanfredi S.A. - Indústrias Mecânicas, Advogado: Leandro Franco Rezende, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 793/2002-027-15-40.9 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Itamar Miguel da Silva, Advogado: Ronaldo Malacarne de Oliveira, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelm da Silva Emerenciano, Agravado(s): Itete Brasil - Instalações Telefônicas Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 851/2002-281-04-40.6 da 4a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Esteio, Advogado: Zair Catarina Machado de Deus, Agravado(s): Luiz Darcy Machado (Espólio de), Advogado: Flávio Augusto Menta Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 868/2002-071-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Cláudio Josué Machado, Advogado: Leonildo Marques, Agravado(s): Kanter Montagens Industriais Ltda., Advogado: Sulivan Rebouças Andrade, Decisão: una-



nimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 944/2002-025-02-40.7 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa e Outro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Aparecida Marcelino dos Santos Silva, Advogada: Sheila Gali Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1146/2002-059-15-40.9 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Salvador Onofre de Faria, Advogado: Jorge Bargis Mathias Filho, Agravado(s): TI Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Domingos Bonochi, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1158/2002-401-04-40.9 da 4a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Mundial S.A. - Produtos de Consumo, Advogada: Lúcia Jobim de Azevedo, Agravado(s): Valdomiro José Zampieri, Advogado: Francisco Assis da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1164/2002-103-03-40.0 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Miller Euzébio Rocha, Advogado: Marcos Antônio Ribeiro da Silva, Agravado(s): Massa Falida de Brasimac S.A. Eletrodomésticos, Advogado: Antônio Celso Soares Sampaio, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1179/2002-024-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Penha Aparecida Garcia, Advogado: Domingos Palmieri, Agravado(s): Effem Brasil Inc. & Cia., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1265/2002-056-15-40.2 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Donizeti Rodrigues, Advogado: José Domingos Ventura Júnior, Agravado(s): Companhia Energética de São Paulo - CESP, Advogado: Cássio Azevedo de Carvalho Ferreira, Agravado(s): Fundação Cesp, Advogado: Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Agravado(s): Previne Serviços Gerais e Locação de Bens Móveis Ltda., Advogado: Rogério Sanches de Queiroz, Agravado(s): Bauruense Tecnologia e Serviços Ltda., Advogado: Josemir Alves de Oliveira, Agravado(s): Severo Villares Projeto e Construções Ltda., Agravado(s): GP - Construções e Obras Ltda., Agravado(s): Palmar Empresa Limpadora Ltda., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1361/2002-316-02-40.7 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Maria do Carmo Neri, Advogado: Luiz Turgante Netto, Agravado(s): NEC do Brasil S.A., Advogada: Ana Maria Ferraz do Amaral Ravaglia Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1434/2002-106-15-40.6 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Claudemir Zornetta, Advogada: Paula Alessandra de Aquino, Agravado(s): Engefort - Sistema Avançado de Segurança S/C Ltda., Advogado: Maurício Benedito Ambrósio, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1545/2002-051-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Alberto Brandão Henriques Maimoni, Agravado(s): Eliete Vieira da Silva, Advogada: Maria Leonor Souza Poço, Decisão: unanimemente, conhecer dos Embargos de declaração para, reconhecendo manifesto equívoco no exame de pressuposto extrínseco do recurso, conferir efeito modificativo ao julgado, conforme autorizam os termos do artigo 897-A da CLT, e prosseguir no exame do agravo de instrumento, ao qual dá-se provimento para determinar o processamento do recurso de revista, que será incluído na pauta subsequente à publicação da certidão de julgamento. **Processo: AIRR - 1634/2002-012-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Orientrade Representação Importação Exportação Comércio e Assistência Técnica Ltda., Advogado: Luiz Gustavo Ábido Zago, Agravado(s): Adriana Jacob Abdala Camargo, Advogada: Patrícia Moura da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2016/2002-015-05-40.3 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Karen Guimarães Assis, Agravado(s): Islândia Gonçalves Andrade, Advogado: Anderson Souza Barroso, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2094/2002-004-16-40.4 da 16a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria da Graça Monteiro Duarte, Advogado: Pedro Duailibe Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento; e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 2473/2002-044-15-40.9 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - Famerp, Advogada: Maristela Paganí Delboni, Agravado(s): Maria Antônia de Oliveira Borges e Outros, Advogado: Renata Nicoletti Moreno Martins, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2704/2002-906-06-40.0 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Transcil - Transportadora de Cimento Ltda., Advogado: Flávio José Marinho de Andrade, Agravado(s): Carlos Tomas da Silva, Advogado: Paulo Cavalcanti Malta, Agravado(s): Antônio Borges Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3195/2002-902-02-00.5 da 2a. Re-**

**gião.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Wilson Casarini Júnior, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4685/2002-921-21-40.8 da 21a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Usina Estivas S.A., Advogado: Mirocem Ferreira Lima, Agravado(s): Manoel Rodrigues da Silva, Advogado: Luciano Fernandes Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5468/2002-906-06-00.0 da 6a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Associação do Ensino Superior da Vitória de Santo Antão, Advogado: Ney Rodrigues Araújo, Agravado(s): Marcos Luiz Henrique, Advogado: Cláudio Pinho de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema relativo à convenção coletiva, conhecê-lo nos demais temas e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5480/2002-906-06-00.4 da 6a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Associação do Ensino Superior da Vitória de Santo Antão, Advogado: Everaldo Teotônio Torres, Agravado(s): Telmo Trajano Conde, Advogado: Cláudio Pinho de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema relativo à convenção coletiva, conhecê-lo nos demais temas e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5759/2002-906-06-00.8 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Banco de Pernambuco S.A. - Bandede, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): Antônio Avelar de Carvalho Andrade, Advogado: Valder Rubens de Lucena Patriota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5800/2002-906-06-00.6 da 6a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Nordeste Segurança de Valores Ltda., Advogado: Carlos Eduardo Carneiro Guedes Alcoforado, Agravado(s): José Mendonça Feitosa, Advogado: Alexandre Bacelar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41308/2002-900-01-00.3 da 1a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Marcio Noronha da Silva, Advogado: Sidney David Pildervasser, Agravado(s): Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis - COMDEP, Advogado: Jorge Paulo Britto de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41457/2002-900-04-00.6 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogado: Afonso Inácio Klein, Agravado(s): Eraldo Eustáquio Moreira de Abreu, Advogada: Carmen Lúcia Reis Pinto, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45437/2002-900-10-00.1 da 10a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda. e Outra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Adriana Nery Rodrigues de Oliveira, Advogado: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54468/2002-900-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Component Peças Plasti Mecânicas Ltda., Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): Antonio Trojano Mena, Advogado: Renato Rua de Almeida, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 70283/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adeldo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Wilson da Silva, Advogada: Maria Aparecida E. Araújo, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 164/2003-034-02-40.9 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Rosângela Soares Valência, Advogado: Osvaldo Bretas Soares Filho, Agravado(s): Ruhtra S/C, Advogado: Antônio Celso Soares Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 326/2003-127-15-40.8 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Jair Francisco dos Santos, Advogado: Luiz Henrique da Costa Jardim, Agravado(s): Francisco de Assis Amador & Cia. Ltda., Advogado: Fabrício Pereira de Melo, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 410/2003-050-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Donizete Izidoro da Silva, Advogado: Simone dos Santos Custódio Aisami, Agravado(s): Cerâmica Pereira e Oliveira Panorama Ltda., Advogado: Maurício Miranda, Agravado(s): Cerâmica Bom Jesus Panorama Ltda., Advogado: Maurício Miranda, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 415/2003-067-15-40.5 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Nair de Oliveira Medina, Advogado: Régis Carlos Gonzales, Agravado(s): Ipanema Clube, Advogado: Edson Gonçalves dos Santos, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 426/2003-013-15-40.3 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Jorge Guilherme Nogueira Cobra, Advogado: Naoko Matsushima Teixeira, Agravado(s): DR Engenharia

e Comércio de Eletricidade e Instrumentação Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 428/2003-019-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Minoru Ogata, Advogado: João Bosco de Sousa, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 437/2003-017-03-41.7 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Caixa Seguradora S.A., Advogado: Alberto Eustáquio Pinto Soares, Agravado(s): Lúcio Flávio de Lourenço, Advogado: Geraldo Magela Silva Freire, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 486/2003-007-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogada: Elisângela de Souza Dutra, Agravado(s): Gilberto Simões, Advogado: Aluir Guilherme Fernandes Milani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 569/2003-069-02-40.0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Ariene Lopes da Silva, Advogado: Alexandre Santos Bonilha, Agravado(s): Estrela Azul Serviços de Vigilância, Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Flávio Olímpio de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 586/2003-461-02-40.0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Agravado(s): Paulo Sabóia, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Relatora. **Processo: AIRR - 783/2003-041-01-40.7 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás, Advogado: Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): Lucía Maria Tourinho de Arruda, Advogado: Nelson Halim Kamel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 792/2003-025-12-40.9 da 12a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Nelson Abrahão Zamprogna, Advogada: Aline Vontobel Fonseca, Agravado(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, Advogado: Luiz Walfrido Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 842/2003-254-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravado(s): João Vitalino de Bastos, Advogado: Alexandre do Amaral Santos, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 850/2003-011-12-40.1 da 12a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (Escola Agrotécnica Federal de Rio do Sul), Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Lindacir Padilha, Advogado: Wanderley Camargo, Agravado(s): Serlimcol Serviços de Limpeza e Conservação Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 872/2003-068-01-40.2 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Genoeffa Politano Mathias, Advogado: Marcos Chehab Maleson, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 896/2003-035-15-40.4 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Antônio Manuel Franco, Advogado: Domingos Sávio Carneiro Baldo, Agravado(s): EMURTAP - Empresa Municipal de Urbanização de Tapiratiba, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 919/2003-057-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Maria Aparecida Mamedes, Advogado: Sidnei Soares de Carvalho, Agravado(s): Acácio de Souza Venâncio, Advogado: Agnaldo Gomes de Souza, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 968/2003-003-13-40.0 da 13a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Maria de Lourdes Lira de Oliveira, Advogada: Georgiana Waniuska Araújo Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1040/2003-089-15-40.8 da 15a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sé Supermercados Ltda., Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): Valdisnei Codono, Advogada: Ana Cândida Eugênio Pinto, Agravado(s): SP-SP Sistema de Prestação de Serviços Padronizados S/C Ltda., Advogado: Augusto Severino Guedes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1042/2003-010-15-40.9 da 15a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Caetano Nicola Spaziano, Advogada: Gisele Gleeran Boccato Guilhon, Agravado(s): Companhia Energética de São Paulo - CESP, Advogado: Sylvio Luís Pila Jimenes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1102/2003-001-22-40.4 da 22a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do

Brasil S.A., Advogada: Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Mauro Heider Silva Ferreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1104/2003-371-02-40.8 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemblados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Mogi Center Hotel Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1194/2003-044-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Romildo Dorício, Advogado: Lygia Mara Sertório, Agravado(s): Indústria de Doces Mirassol Ltda., Advogado: Marcos Cardoso Leite, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1243/2003-015-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sandra Rosane Carrion Flor, Advogada: Clarice de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1270/2003-001-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Dow Brasil Nordeste Ltda. e Outra, Advogado: José Milton de Aquino Miranda, Agravado(s): Jorge Pereira de Souza, Advogado: Arlindo Camilo da Cunha Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1282/2003-921-21-40.8 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN, Advogado: Marcelo Silva, Agravado(s): Raimundo Ferreira de Brito, Advogado: Joel Martins de Macedo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1290/2003-028-04-40.8 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Associação dos Funcionários Públicos do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: João Henrique Quadros Klimel, Agravado(s): Sindicato Médico do Rio Grande do Sul - SIMERS, Advogada: Sílvia Lopes Burmeister, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1391/2003-028-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Alcoa Alumínio S.A., Advogado: Manoel Carlos Cabral de Vasconcellos, Agravado(s): Antonio Joaquim Araújo, Advogada: Tatiana Karmann Arruda, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1426/2003-043-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Citibank S.A., Advogado: Gilmar Roberto Pereira de Melo, Agravado(s): Joaquim Oliveira Macedo, Advogada: Isabel Reis de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1453/2003-078-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Sílvia Regina Bentley, Advogado: Romeu Guarnieri, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1454/2003-055-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Suelda Lopes Moreira, Advogado: José Antônio dos Santos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1486/2003-006-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sabó Indústria e Comércio de Auto Peças Ltda., Advogada: Jussara Rita Rahal, Agravado(s): Maximino Reis, Advogado: Marcel Augusto Satomi, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1626/2003-009-08-40.2 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Afonso Rodrigues da Silva, Advogado: Ofir L. P. Castro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1627/2003-432-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rhodia Poliamidas e Especialidades Ltda., Advogada: Andréa Batista dos Santos Siqueira, Agravado(s): Dorimita Laurentino Gueiros Berntanha, Advogada: Fabiana Midori Ijichi, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1756/2003-421-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Schweitzer - Mauduit do Brasil S.A., Advogada: Christine Ihré Rocumbach, Agravado(s): Carlos Alberto Morgado Cortes, Advogado: Jorge Roberto da Cruz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à

publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1756/2003-117-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Alexandre Rodrigues de Oliveira, Advogado: José Luiz Pereira Júnior, Agravado(s): Supermercado Chaim Ltda., Advogado: Davilson dos Reis Gomes, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1866/2003-067-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carlos Augusto Nogueira, Advogado: Cláudio Quintão Velloso, Agravado(s): Mongeral Previdência Privada, Advogada: Carla Alexandra Rodrigues Veiga, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1880/2003-082-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Fabricadora de Espumas e Colchões Noroeste Ltda., Advogado: Marcelo Gomes Faim, Agravado(s): Antonio Carlos Pereira Mattos, Advogado: João Marcelo Mattos Siqueira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1907/2003-066-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Edson Garcia de Souza, Advogado: Daniel Carlos de Oliveira Beleza, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Lázaro Sotocorno, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1931/2003-445-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Aurino Gaudêncio da Silva, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2068/2003-442-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Nelson Macieski, Advogado: Sharon Hanak, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por desfundamentado. **Processo: AIRR - 2122/2003-004-07-40.3 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Marco Aurélio Duarte, Advogado: Alder Grêgo Oliveira, Agravado(s): Portman Confeções Ltda., Advogada: Marisa Sanford Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2828/2003-011-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mário Jorge Lourenço dos Santos, Advogada: Janemeire Barreiro Gomes Rodrigues, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): Celeste Centro Leste Transportes Ltda., Advogada: Lia Teresinha Prado, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18939/2003-006-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Elita Bernardes Costa, Advogada: Deise Carolina Muniz Rebello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33671/2003-011-11-40.6 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, Advogado: Alberto Pedrini Júnior, Agravado(s): Walter Coracy D'Almeida Rocha, Advogado: Antônio Pinheiro de Oliveira, Agravado(s): Águas do Amazonas S.A., Advogada: Márcia Cheila Farias Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 36495/2003-011-11-40.4 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): São Jorge Transportes Especiais S.A., Advogada: Mônica Possebon, Agravado(s): Pedro Parente Barbosa, Advogado: Francisco Madson da Cunha Veras, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76925/2003-900-07-00.8 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Francisca Eridiana da Silva Souza, Advogado: Francisco Gonçalves Dias, Advogado: José Mendes Linard, Agravado(s): Município de Campos Sales, Advogada: Francisca Maria Magalhães Lôbo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por desfundamentado. **Processo: AIRR - 92605/2003-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Arnaldo Shiguero Izumino, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): Sociedade Brasileira de Defesa da Tradição, Família e Propriedade - TFP, Advogado: José de Lima Franco, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20/2004-001-15-40.1 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Ricardo André Bordão, Advogada: Maria José Beraldo de Oliveira, Agravado(s): Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, Advogada: Maria Angélica Castro Reis, Agravado(s): Massa Falida de Reis Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117/2004-018-04-40.6 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Procurador: Rogério Scotti do Canto, Agravado(s): Ivo de Freitas Medeiros, Advogada: Iara Krieg da Fonseca, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119/2004-305-04-40.3 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Calçados Beira Rio S.A., Advogada: Janaína de Paula Bercht, Agravado(s): Magda Paula Glaser, Advogado: Nestor Alfeu Wuttke, Agravado(s): Práxis Indústria e Comércio de Calçados Ltda., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 323/2004-020-**

**06-40.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Borborema Imperial Transportes Ltda., Advogado: Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, Agravado(s): Luís Gonzaga do Nascimento, Advogada: Arinalda Alves Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 380/2004-019-15-40.1 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Beninati Distribuidora Hospitalar Ltda., Advogado: Vânia Santos da Silva Mota, Agravado(s): Carlos Roberto Ardengue, Advogado: Tânia Maria de Araújo, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 413/2004-058-15-40.6 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Angelo Antônio Platti (Espólio de), Advogado: Antônio Aparecido de Oliveira, Agravado(s): Alexandre Caroni (Espólio de), Advogado: Francisco Cassiano Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 555/2004-462-02-40.6 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Ailson Gabriel da Silva (Espólio de), Advogado: Jamir Zanatta, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 569/2004-110-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Anézio Moretti, Advogada: Maria Isabel Ferreira Carusi, Agravado(s): Transporte Coletivo Célio Ltda., Advogado: Alexandre Domicio de Amorim, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 601/2004-007-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria Rosângela Pereira do Nascimento, Advogada: Carolina Garcia Pacheco, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, Advogado: Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 609/2004-018-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Raimundo Silva Cruz, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, Advogado: Rafael de Sá Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 612/2004-080-15-40.5 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Odete Pellisson Mezanini, Advogado: Ednir Aparecido Vieira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 695/2004-401-02-40.4 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Genes Consultoria Empresarial S/C Ltda., Advogado: Márcio André Rossi Fonseca, Agravado(s): Ana Melissa Unger do Nascimento, Advogado: José Araújo Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 696/2004-001-10-40.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: José Idemar Ribeiro, Agravado(s): Agostinho Antônio da Silva, Advogado: André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 714/2004-033-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio Bonilha, Advogado: Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 716/2004-017-04-40.3 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Maria Luiza Alves Souza, Agravado(s): Doraci Teresinha Guedin Souza e Outros, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 752/2004-373-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Neuza Teresinha Fernandes Brandão, Advogada: Silvana Fátima de Moura, Agravado(s): Município de Sapiranga, Advogado: Roberto Normelio Graebin, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 782/2004-003-22-40.2 da 22a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Julieta Ferreira de Carvalho, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Agravado(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Luís Soares de Amorim, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 920/2004-066-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Antônio Carlos Zufelato, Advogado: Amauri Griffo, Agravado(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1136/2004-092-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Rodobens Administração e Promoções Ltda., Advogado: Paulo César de Castilho, Agravado(s): Marco Antônio Jacó, Advogado: Ruy Elias Medeiros Júnior, Agravado(s): Rodobens Administradora e Corretora de Seguros Ltda. e Outros, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1162/2004-019-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Auxiliadora da Silva Zacarias, Advogado: André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1196/2004-017-04-40.6 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): VARIG S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) Em Recuperação Judicial, Advogado: Arge-



miro Amorim, Agravado(s): Sebastião Antônio Nunes Caetono, Advogado: Marcellus Fraga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1244/2004-411-06-40.0 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Claudino S.A. - Lojas de Departamentos, Advogado: Kátia Maria Silva Vieira, Agravado(s): Erasmo Charlys Gomes de Souza, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1284/2004-017-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Energética de Brasília - CEB, Advogada: Janine Ocáriz Alves, Agravado(s): Domingos Gomes Pereira, Advogado: Ulisses Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1294/2004-051-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Campestre - Transporte Coletivo, Fretamento e Locação de Veículos Ltda., Advogado: Wladimir Otero, Agravado(s): Adiel de Oliveira, Advogado: Marcelo Rosenthal, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1352/2004-003-20-40.9 da 20a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): José Ricardo Oliveira Teles (Delicatessen São Francisco), Advogado: Francisco Roberto Teles Cavalcante, Agravado(s): Marta Maria de Oliveira Santos, Advogado: Luiz Carlos Cintra de Souza, Decisão: por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, vencida a Exma. Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Relatora. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. **Processo: AIRR - 1536/2004-019-06-40.0 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Eraldo Melo da Silva, Advogado: Paulo José Teixeira de Lima, Agravado(s): Conar - Construtora Areiene Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestividade. **Processo: AIRR - 1842/2004-009-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): MCE Sul Engenharia Ltda., Advogado: Murilo Azevedo Pinto, Agravado(s): Lourival Gonçalves de Brito, Advogado: André Luís Cazu, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1928/2004-231-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Pirelli Pneus S.A., Advogada: Ana Cristina Popp da Costa, Agravado(s): Celso José Alves Bandeira, Advogado: Rodrigo André Kellermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2645/2004-002-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Umberto Sidnei Vieira, Advogada: Tatiana Bozzano, Agravado(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Jau Schneider Von Linsingen, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25/2005-102-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): Sônia Regina Neves Kmentt, Advogado: Manoel Rodrigues Leriopio Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 39/2005-021-04-40.3 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Paquetá Calçados Ltda., Advogado: Arturo Freitas Zurita, Agravado(s): Rogério Ramalho Gomes, Advogado: Newton Ribas Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125/2005-111-14-40.2 da 14a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Marcileide Alves de Souza Montes, Advogado: Rouselino Passos Borges, Agravado(s): Município de Pimenta Bueno, Procuradora: Maria José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128/2005-016-20-40.7 da 20a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Município de Porto da Folha, Advogado: Paulo Ernani de Menezes, Agravado(s): Milton Rodrigues Lima, Advogado: José Augusto Pereira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 305/2005-002-13-40.0 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Superintendência de Transportes e Trânsito de João Pessoa - STTRANS, Advogado: Lucas Fernandes Torres, Agravado(s): Aurélio Júnio dos Santos Albuquerque, Advogado: José Hélio Gomes Bandeira, Agravado(s): Assessoramento, Mobilização e Organização - Amor, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 408/2005-010-06-40.3 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Proquality Assessoria Administrativa de Crédito e Cobrança S/C Ltda., Advogado: Júlio César Batista dos Santos, Agravado(s): Fábio Araújo Botelho, Advogado: Amaro Clementino Pessoa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1017/2005-072-02-40.4 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Milton Vieira da Rocha, Advogado: Nélon Benedicto Rocha de Oliveira, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Luciano José da Silva, Agravado(s): Transporte Urbano América do Sul Ltda., Agravado(s): Transporte Coletivo São Judas Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1033/2005-028-03-40.3 da 3a. Região**,

Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Antônio Silva Santos, Advogado: José Luciano Ferreira, Agravado(s): A R G Ltda., Advogado: Divaldo de Oliveira Flôres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 105/1993-001-08-40.4 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fundação da Criança e do Adolescente do Pará, Advogado: Carmem Maria Assunção Leite, Recorrido(s): Heraldo Meira Reategui, Advogada: Paula Frassinetti Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de proceder à análise imediato do recurso de revista. Por unanimidade conhecer do recurso de revista por violação do art. 100, § 1º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do valor do precatório o correspondente aos juros calculados a partir da inclusão do crédito no orçamento. **Processo: RR - 29/1998-021-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Fernando Barreto de Souza, Recorrido(s): Francisco Pereira Barbosa, Advogado: Ciro Constantino Rosa Filho, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas: adicional de insalubridade - base de cálculo e multa - embargos de declaração protelatórios, por contrariedade à Súmula nº 288 do TST e por violação ao artigo 538, parágrafo único, do CPC, respectivamente e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo, bem como para excluir da condenação a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: RR - 1017/1998-024-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Wander Ceretti, Advogado: Esdras Soares Veiga, Recorrido(s): Kraft Foods Brasil S.A., Advogado: Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 83 da SESDBI-I desta Corte superior e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prejudicial de prescrição total do direito de ação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame do tema remanescente apresentado nas razões do recurso ordinário da reclamada como entender de direito. **Processo: RR - 1862/1998-021-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): S.A. Paulista de Construções e Comércio, Advogada: Sandra Amaral Marcondes, Recorrido(s): Gerson Olavo da Silva, Advogado: Paulo Roberto do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à conversão de rito processual, de ordinário para sumaríssimo, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o v. acórdão regional, por vício procedimental infringente de lei, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que outro seja proferido, com a adoção do rito ordinário. Prejudicado o exame dos demais pedidos. **Processo: RR - 518536/1998.3 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Cariacica, Advogado: Alberto de Siqueira Freire, Recorrido(s): Leonor Maria Rossetti Degasperi e Outros, Advogado: José Tôres das Neves, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista, vencido o Exmo. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira. **Processo: RR - 867/1999-008-01-40.9 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Alexandre Cavalcanti, Advogada: Ana Cristina de Lemos Santos, Recorrido(s): Banco Unibanco S.A., Advogado: João Pedro Eyley Póvoa, Recorrido(s): VR Assessoria e Serviços Ltda., Decisão: unanimemente, I - dar provimento ao agravo de instrumento para exame do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por contrariedade à Súmula 331, IV, TST e lhe dar provimento para declarar a responsabilidade subsidiária do tomador de serviços. **Processo: RR - 534860/1999.8 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Pena Branca do Pará S.A., Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação dos Estados do Pará e Amapá, Advogada: Maria Luíza da Silva Ávila, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 549071/1999.1 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrente(s): Durival de Jesus Souza, Advogado: Zeno Simm, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado no tocante "ajuda alimentação - integração" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a exclusão da ajuda alimentação da remuneração do empregado para os efeitos legais. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante no que se refere ao desconto previdenciário e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo das contribuições previdenciárias seja realizado mês a mês, nos estritos termos da Súmula 368. **Processo: RR - 549687/1999.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Expresso Metropolitan Ltda., Advogado: Michel Elias Zamari, Recorrido(s): Arlindo Inácio da Silva, Advogado: Manoel Roberto Hermida Ogan do, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista do reclamado apenas com relação à contribuição fiscal, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a retenção do imposto de renda, calculado ao final sobre o montante total da condenação, na fórmula da Súmula nº 368. **Processo: RR - 551155/1999.9 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Aurene Paulina Francisco e Outros, Advogada: Lisiane Vieira Ringenberg, Recorrido(s): Município de Blumenau, Advogado: Wálfrido Soares Neto, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pelos reclamantes, com fundamento no artigo 896, "a", da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando o

retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região para que aprecie os pleitos relativos ao período contratual havido entre 1º.05.90 e as datas em que, após aprovação em concurso público, tomaram posse os obreiros em cargos públicos. **Processo: RR - 552018/1999.2 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Laboratório Oswaldo Cruz de Análises Clínicas de Londrina S/C Ltda., Advogada: Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Recorrido(s): Wilson Rocio Borges, Advogada: Maria Helena Antunes Billão, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "correção monetária - época própria" e "descontos previdenciários e fiscais", por divergência jurisprudencial e violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 46 da Lei nº 8541/92, respectivamente e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária incida apenas a partir do mês subsequente ao vencido, nos termos da Súmula nº 381, determinando, outrossim, que da condenação sejam procedidos os descontos relativos à contribuição previdenciária e ao imposto de renda. O imposto de renda, a cargo do reclamante, deve ser retido e recolhido pelo reclamado, enquanto os descontos previdenciários serão suportados pelo reclamante e pelo reclamado, responsáveis, cada qual com sua quota-parte, e incidirão, ambos os descontos, sobre o valor total. **Processo: RR - 557310/1999.1 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Rosângela Scheller, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do Recorrente(s). **Processo: RR - 574936/1999.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Vicunha S.A., Advogada: Aparecida Tokumi Hashimoto, Recorrido(s): José Pedro Alves dos Santos, Advogada: Silmara Chaimovitz Silberfeld, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 580089/1999.7 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Portiflio Roberto dos Santos, Advogado: Manoel Orlando S. Guilhon, Recorrido(s): Levefort Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Noedy de Castro Mello, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 582546/1999.8 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Marisol Cristina Pedro Bernardi, Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono da Recorrida(s). **Processo: RR - 592434/1999.8 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, Procuradora: Onilda Abreu da Silva, Recorrido(s): José Pedro Barbosa, Advogado: Laerte Corrêa de Souza, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista, amplamente. **Processo: RR - 593738/1999.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Gládis Catarina Nunes da Silva, Recorrente(s): Edemar Jacob Lotti, Advogado: Abrão Moreira Blumberg, Advogado: Antônio Cândido Osório Neto, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Quanto ao recurso de revista da reclamada, por unanimidade, dele conhecer por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação apenas aos valores relativos aos depósitos do FGTS, nos termos da Súmula nº 363 do TST. Prejudicado o recurso quanto às diferenças salariais, horas extraordinárias e incorporação da gratificação de retorno de férias. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 2º Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do 2º Recorrente(s). **Processo: RR - 605388/1999.1 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco, Advogado: Evilazio de Melo Arueira, Recorrido(s): Gercino José do Nascimento, Advogado: Morge Mirim Rodrigues da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 608628/1999.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Maria Solange Muro, Advogada: Regilene Santos do Nascimento, Recorrido(s): Nossa Caixa Nosso Banco S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 614837/1999.3 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogado: Marcelo Vieira Chagas, Recorrente(s): Ferrovia Sul Atlântico S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): David da Silva, Advogada: Clair da Flora Martins, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista da Ferrovia Sul Atlântico quanto ao tema adicional de transferência, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a exclusão do referido adicional da condenação. Unanimemente, conhecer do recurso de revista da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA quanto ao tema responsabilidade subsidiária, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a responsabilidade subsidiária da RFFSA ao período anterior à concessão dos serviços públicos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Aref Assreury Junior, patrono do 2º Recorrente(s). **Processo: RR - 615107/1999.8 da 19a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da

19ª Região, Procurador: Rafael Gazzané Júnior, Recorrido(s): Gerson Leite da Silva, Advogada: Telma Márcia Rodrigues Lima, Recorrido(s): Estado de Alagoas, Procurador: Aluisio Lundgren Corrêa Regis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 615108/1999.1 da 19a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 19ª Região, Procurador: Rafael Gazzané Júnior, Recorrido(s): Luiz Nunes Barbosa, Advogado: Luiz Carlos Lopes de Moraes, Recorrido(s): Estado de Alagoas, Procurador: Aluisio Lundgren Corrêa Regis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 616959/1999.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Givaldo dos Santos, Advogada: Rosana Cristina Giacomini Batistella, Recorrido(s): Itaú Pinturas Ltda., Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 740/2000-731-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Município de Santa Cruz do Sul, Advogada: Jacqueline Prade, Recorrido(s): Ursula Bartz, Advogada: Marlise Rahmeier, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "adicional de insalubridade - grau máximo", "juros de mora - Fazenda Pública" e "honorários periciais". **Processo: RR - 1906/2000-021-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Sata - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A., Advogado: Dionísio D'Escagnolle Taunay, Recorrido(s): Raimundo Nonato de Araújo, Advogado: João José dos Reis Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 177 da SESBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para, reconhecendo a extinção do contrato de trabalho em decorrência da aposentadoria do Reclamante, excluir da condenação o pagamento da indenização de 40% sobre os depósitos do FGTS, realizados desde o início do contrato de trabalho até a aposentadoria. **Processo: RR - 2024/2000-051-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Wangner Itelpa Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Tulio Freitas do Egito Coelho, Recorrente(s): Antonio Ulysses Michi, Advogado: Luiz Francisco Schievano Bonassi, Advogado: Pablo de Araújo Oliveira, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos por ambas as partes. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 2º Recorrente(s). Falou pelo 2º Recorrente(s) o Dr. Pablo de Araújo Oliveira. **Processo: RR - 2229/2000-072-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Micaela Dominguez Dutra, Recorrido(s): Fernando Silva Vale Júnior, Advogado: Francisco José Vaz Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 620987/2000.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Robilã Cardoso de Almeida, Advogado: Marcelo Leal de Lima Oliveira, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista. **Processo: RR - 624271/2000.1 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Orlando Markus, Advogado: Jerson Eusebio Zanchettin, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 629815/2000.3 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Dulcelina Maria Furlanetto Forcin e Outro, Advogado: Evandro Demetrio, Recorrido(s): Município de Bariri, Advogado: José Luís Dal Poz Floret, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar nula a dispensa imotivada e reconhecer aos reclamantes a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição da República, por consequência, determinar as suas reintegrações no quadro de servidores do Município Reclamado, condenando-o ao pagamento dos salários, a contar da data da dispensa, até a data da efetiva reintegração. Devem ser compensados os valores recebidos a título de indenização das verbas rescisórias. Arbitrada provisoriamente o valor à condenação em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com custas processuais de R\$ 200,00 (duzentos reais). **Processo: RR - 639565/2000.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Recorrido(s): Mauro Bissoli, Advogada: Renata Caruso Lourenço de Freitas, Decisão: por maioria, vencido o Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional, com o fim de prosseguir a análise do recurso, como entender de direito. **Processo: RR - 642437/2000.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Rodrigo Romaniello Valladao, Recorrente(s): Ferrovias Centro-Atlântica S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Nívio Luiz Domingos, Advogado: Kleverson Mesquita Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Ferrovias Centro-Atlântica, por intempestivo e deserto. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Rede Ferroviária Federal quanto aos temas "Adicional de insalubridade" e "Expedição do SB e multa". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Rede Ferroviária Federal quanto ao tema "Sucessão de empregadores. Responsabilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a responsabilidade subsidiária da Rede Ferroviária Federal pelos créditos reconhecidos ao reclamante até a data da transferência da concessão para a Ferrovias Centro-Atlântica. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da

Rede Ferroviária Federal quanto ao tema "Horas extras", por contrariedade à Súmula nº 85, item III, desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento do adicional de 100% para os trinta minutos excedentes à jornada normal de oito horas, de segunda a sexta-feira, nos dias efetivamente trabalhados, conforme registro nos cartões de ponto, com os respectivos reflexos. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Rede Ferroviária Federal quanto ao tema "Integração do aviso prévio", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 652997/2000.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - FUNDERJ, Procurador: Fabiana Andrada do Amaral Rudge, Recorrido(s): Antônio Lopes de Lima, Advogado: José Sebastião da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "prescrição" e "horas extraordinárias reflexos". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 657571/2000.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Coimbra - Frutesp S.A., Advogada: Luci Geraldina Lopes Escanhoela, Recorrido(s): Jorge Moreira Lopes, Advogada: Estela Regina Frigeri, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista amplamente. **Processo: RR - 657733/2000.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Alumínio - CBA, Advogado: Thadeu Brito de Moura, Recorrido(s): Melquíades Domingos Dias, Advogado: José Marcos Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, somente quanto à época própria para incidência da correção monetária, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja aplicada a correção monetária do primeiro dia do mês subsequente ao vencido, na forma da Súmula nº 381 do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: RR - 664642/2000.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Miguel Vaccarelli Filho, Advogada: Rosa Maria Gutierrez, Recorrido(s): Nossa Caixa Nosso Banco S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "preliminar - nulidade - cerceamento de defesa", por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar provimento ao recurso para, anulando o v. acórdão regional, por erro procedimental, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário do Reclamante, como entender de direito, afastada a intempestividade. **Processo: RR - 664731/2000.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Ronaldo José da Silva, Advogada: Sandra Cristina de Azevedo Sampaio, Recorrido(s): Brazil Trading Ltda., Advogada: Elisângela Aguiar dos Santos, Decisão: unanimemente, I - não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "preliminar - nulidade - negativa de prestação jurisdicional"; e "devolução de descontos"; e II - conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "horas extras", por contrariedade à Súmula nº 91 do TST, e, no mérito, dar provimento ao recurso para condenar a Reclamada ao pagamento das horas extras postuladas e reflexos. Custas, pela Reclamada, sobre o valor da condenação. Provisoriamente, arbitra-se a condenação em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e fixam-se as respectivas custas processuais, sob a responsabilidade da Reclamada, em R\$ 200,00 (duzentos reais). **Processo: RR - 677926/2000.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Companhia do Metropolitan de São Paulo - METRÔ e Outro, Advogada: Maria Regina Muniz Guedes Matta Machado, Advogado: Victor Rusomano Júnior, Recorrido(s): Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda., Advogado: Edgar de Vasconcelos, Recorrido(s): Marisa Rodrigues Ribeiro, Advogada: Meire Lúcia Rodrigues Cuzumbá, Recorrido(s): Metrus - Instituto de Seguridade Social, Advogada: Maria Regina Muniz Guedes Matta Machado, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "responsabilidade subsidiária - caracterização". **Processo: RR - 698912/2000.2 da 14a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON, Advogada: Graziella Cristina Fontoura da Silva, Recorrido(s): Amarildo de Souza Castilho, Advogado: Josimar Oliveira Muniz, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 704443/2000.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Mitival Cirino Franco e Outros, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prescrição - alteração contratual - supressão dos quinquênios", por contrariedade à Súmula nº 294 e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de declarar a prescrição total da pretensão dos reclamantes, julgando extinto o processo com julgamento do mérito, na forma do artigo 269, IV, do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 712322/2000.6 da 23a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Valdir Alves Pereira, Advogado: Dagoberdo Mariano Bernardi, Recorrido(s): Brasil Central Indústria e Comércio de Papeis e Embalagens Ltda., Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 720001/2000.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Rui Anselmo Fernandes, Advogada: Halssil Maria e Silva, Recorrente(s): Ferrovias Centro-Atlântica S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Os Mesmos, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Gilson de Sousa Mesquita, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, de

terminar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que aprecie o pedido de indenização por dano moral decorrente da relação de emprego, como entender de direito. **Processo: RR - 920/2001-087-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Cleison Plácido Lopes, Advogado: João Antônio Facioli, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Micaela Dominguez Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à arguição de nulidade da decisão do Tribunal Regional por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos artigos 93, IX, da Constituição Federal e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando-se a decisão prolatada às fls. 163/164, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal de origem, a fim de que seja proferido novo julgamento dos embargos de declaração interpostos às fls. 160/161, explicitando-se as questões levantadas pelo reclamante, como entender de direito. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: RR - 1433/2001-069-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco Banestado S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Silvonei Bampi, Advogada: Christiane Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1529/2001-031-12-00.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Josias Barbosa Pessoa, Advogado: Ubiratan Carvalho dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a jornada reduzida de seis horas diárias, excluir da condenação o pagamento, como extraordinárias, das sétima e oitava horas laboradas e respectivos reflexos. **Processo: RR - 1573/2001-054-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Elder José Oliveira de Souza, Advogado: Dirceu Fernandes Fonseca, Recorrido(s): Bradesco Previdência e Seguros S.A., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Recorrido(s). **Processo: RR - 1934/2001-025-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Recorrido(s): Domingos Soares Rodrigues, Advogado: Sôstenes Luiz Filgueiras Barbosa, Recorrido(s): Massa Falida de Masterbus Transportes Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da CLT, dele conhecer por violação do artigo 71 da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta à reclamada São Paulo Transporte S/A. **Processo: RR - 2275/2001-431-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Telemax Telecomunicações Ltda., Advogada: Vilene Lopes Bruno Preotesco, Recorrido(s): José Marcelino, Advogada: Maria Lúcia Conceição Lopes da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2277/2001-381-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo, Advogado: Maurício Rodrigo Tavares Levy, Recorrido(s): José Antonio Eduvigens de Freitas, Advogado: Danilo Barbosa Quadros, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Unanimemente, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 625-E, parágrafo único, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o feito sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC, invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 722586/2001.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Marcos Rogério Ramos Martins e Outros, Advogado: Antônio Floriano da Silva Filho, Recorrido(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - Bandepe, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 722639/2001.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Transportadora Itapemirim S.A., Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Recorrido(s): Alan Torquetti dos Santos, Advogado: Antônio Mariano Martins Lanna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 723121/2001.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): José Inocencio de Pontes, Advogado: Marcos Campos Dias Payão, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 727685/2001.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste, Advogado: Rosendo Clemente da Silva Neto, Recorrido(s): Sérgio Rafael de Souza Gomes, Advogado: Alexandre César Oliveira de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta a preceito constitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão recorrido, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto às fls. 184/205, como entender de direito, afastada a intempestividade. Restam prejudicados os temas remanescentes. **Processo: RR - 735933/2001.8 da 16a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Município de Cantanhede, Advogado: Emmanuel Almeida Cruz, Recorrido(s): Maria Bezerra de Andrade, Advogado: José Alberto Neves dos Santos, Decisão: por unanimidade: 1) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "contrato de trabalho - nulidade - admissão anterior à promulgação da Constituição Federal de 1988 - concurso público - ausência"; mas dele 2) conhecer no tocante ao tema "pre-



liminar - nulidade processual - segunda proposta de conciliação - ausência", por divergência jurisprudencial e, no mérito, 3) negar-lhe provimento. **Processo: RR - 737211/2001.6 da 17a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Município de Cariacica, Procuradora: Fábria Médice de Medeiros, Recorrido(s): Rosimere Gomes Soares, Advogado: Vicente Santório Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Município de Cariacica, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento dos valores correspondentes aos depósitos devidos ao FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 739652/2001.2 da 4a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Gladis Catarina Nunes da Silva, Recorrido(s): Cláudio Fagundes Veleda, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator. **Processo: RR - 739740/2001.6 da 4a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Lojas Renner S.A., Advogada: Mariana Hoerde Freire Barata, Recorrido(s): Marcos Vinicius Brum Buscher, Advogada: Rosane Martins Scherer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 745288/2001.8 da 5a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luciano H. P. Menezes, Recorrido(s): Arnaldina Ribeiro da Silva, Advogado: Ruy Jorge Caldas Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, patrono da Recorrida(s). **Processo: RR - 749991/2001.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel e Outra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marise Lao, Recorrido(s): Pedro Onildo Rosa (Espólio de), Advogado: Milton Poliszuk, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de transferência" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de transferência e reflexos. **Processo: RR - 757596/2001.1 da 3a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Fábio Donizete de Oliveira, Advogado: Antônio Claret de Souza, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogado: Gilson de Sousa Mesquita, Decisão: preliminarmente, determinar a reatuação do feito para fazer constar também como recorrida a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO) e, por unanimidade, não conhecer das contra-razões apresentadas pelo reclamante, por intempestivas. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista empresarial. **Processo: RR - 757702/2001.7 da 13a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Telecomunicações da Paraíba S.A. - Telpa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: Flávio Londres da Nóbrega, Recorrido(s): Edvaldo Montenegro Agra, Advogado: Reinaldo Ramos dos Santos Filho, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: RR - 761298/2001.1 da 1a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Recorrido(s): Maria do Carmo Pinto Silva, Advogada: Selma da Silva Andrade Rangel de Azevedo, Decisão: preliminarmente determinar a reatuação do feito para fazer constar como recorrente BANCO ITAÚ S/A. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "diferenças salariais - reajuste de 26,06% - acordo coletivo de trabalho de 1991/1992", por afronta ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do reajuste de 26,06% fixado na cláusula 5ª do Acordo Coletivo de 1991/1992 ao mês de agosto de 1992, nos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 26 da SESBDI-1. **Processo: RR - 765501/2001.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Allied Signal Automotiva Ltda., Advogado: Marcelo Pereira Gómará, Recorrido(s): Adair Alves da Cunha, Advogada: Vanilda de Fátima Gonzaga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão a Dra. Mila Umbelino Lobo patrona do Recorrente(s). **Processo: RR - 768417/2001.7 da 3a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Márcio Cabral da Rocha, Advogado: Altair José dos Santos, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer o recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários periciais. Atualização", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização dos honorários periciais siga o critério estabelecido no artigo 1º da Lei nº 6.899/81. **Processo: RR - 769588/2001.4 da 3a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Nilson Ribeiro da Silva, Advogado: Kleverton Mesquita Mello, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Decisão: unanimemente, determinar a reatuação do feito para fazer constar também como recorrida a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA - (EM LIQUIDAÇÃO) e, também por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 769771/2001.5 da 12a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Lojas Americanas S.A., Advogada: Andréa Cristine Martins de Souza, Recorrido(s): Gilson Roberto Schelske, Advogado: Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 776348/2001.3 da 15a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Carlos André Zara, Advogado: Adilson Basalho Pereira, Recorrido(s): João Otávio Colombari, Advogado: Mou-

nif José Murad, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção, argüida em contra-razões, e não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 776351/2001.2 da 4a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Elster Medição de Energia Ltda., Advogado: Leandro Bauer Vieira, Recorrido(s): Marcos Aurélio dos Santos Rodrigues e Outros, Advogado: Sandro Rodighieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 776451/2001.8 da 3a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Uberlândia Refrescos S.A., Advogado: Márlen Pereira de Oliveira, Recorrido(s): Adamir José da Silva, Advogada: Ágatha Pessoa Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento apenas do adicional de horas extras em relação à parte variável da remuneração auferida pelo reclamante. **Processo: RR - 776642/2001.8 da 9a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Ferragens Negrão Comercial Ltda., Advogado: Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro, Recorrido(s): Pedro Fernandes, Advogado: Dioclécio Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 776661/2001.3 da 11a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Município de Humaitá, Advogada: Luciana Granja Trunkl, Recorrido(s): Silene Queiroz de Freitas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 777905/2001.3 da 4a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, Procurador: Laércio Cadore, Recorrido(s): Lenoir Ramos Pinheiro, Advogada: Márcia Elisa Zappe Buzatti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 784668/2001.3 da 15a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Luzia Aparecida Barletta, Advogado: Luiz Freire Filho, Recorrido(s): Município de Jaú, Procuradora: Maria Fernanda Felipe, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem julgamento de mérito, relativamente ao tema "levantamento do FGTS". **Processo: RR - 785124/2001.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Antônio Carlos Rodrigues Brandão, Recorrido(s): Banco Bemge S.A., Advogada: Viviani Bueno Martiniano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 785610/2001.8 da 9a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Eduardo Augusto Santiago, Advogado: Mário Espedito Ostrowski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 790515/2001.6 da 12a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Antonio Carlos Tabalipa, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): Massa Falida de TRACOM - Tratores e Equipamentos Ltda, Advogado: Carlos Roberto Claro, Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 791420/2001.3 da 9a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Agropecuária Candyba Ltda., Advogado: Lauro Fernando Pascoal, Recorrido(s): José Nascimento Silva, Advogado: Fernando de Paula Xavier, Recorrido(s): Sabarálcool S.A. Açúcar e Alcool, Advogado: Lauro Fernando Pascoal, Decisão: determinar a reatuação dos presentes autos, para que conste na capa também como recorrida a empresa SARABALCOOL S.A. - AÇÚCAR E ALCÓOL. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Descontos fiscais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais incidam sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final. **Processo: RR - 791421/2001.7 da 9a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Antônio Correia de Souza (Espólio de), Advogado: José Torres das Neves, Recorrido(s): Armazéns Gerais Santa Cruz S.A., Advogado: Luiz Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 803841/2001.3 da 11a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procuradora: Simonete Gomes Santos, Recorrido(s): Francisco Costa de Araújo, Advogada: Reimilda Guimarães do Valle, Recorrido(s): COOTRASG - Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda., Advogada: Ilnah Monteiro de Castro, Decisão: preliminarmente, determinar a reatuação do feito para fazer constar também como recorrida a COOTRASG - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão-somente quanto ao tema "nulidade da contratação por ausência de concurso público - vínculo empregatício com o tomador de serviços - condenação solidária", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão do Tribunal Regional, afastar o reconhecimento do vínculo de emprego diretamente com o Estado do Amazonas, bem como a responsabilidade solidária daí decorrente, mantendo, no entanto, sua condição de devedor subsidiário quanto às verbas trabalhistas devidas ao reclamante. **Processo: RR - 804446/2001.6 da 3a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Fumas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Luiz Chiarelli, Advogado: Walter Melo Vasconcelos Bárbara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Prescrição total. Enquadramento no plano de cargos e salários" e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incidência da prescrição total do pedido de reenquadramento. **Processo: RR - 814380/2001.4 da 15a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Daniel Emílio dos Santos e Outro, Advogado: Renato Russo, Recorrido(s): Federação Meridional de Cooperativas Agropecuárias Ltda. - FEMECAF, Advogado: Getúlio Martins da Silva, Advogado: Sidney Carlos Candido, Advogado: Loracy Pinto Gaspar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 814809/2001.8 da 9a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogado: Gustavo André Cruz, Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Cou-

to, Recorrido(s): Antonio Carlos Kremes, Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 814815/2001.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Luiz Eduardo de Moraes, Advogado: Eliezer Sanches, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 5/2002-070-03-00.7 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Tekla - Tecelagem Kuehnrich S.A., Advogado: Sandro Botrel Vilela, Recorrido(s): Irairma Raimunda Caldeira Santos, Advogado: Edgard de Aquino Viana, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "preliminar - nulidade - negativa de prestação jurisdicional"; e conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - minutos residuais - excedentes de cinco", por contrariedade à OJ 23 da SESBDI-1, convertida na Súmula 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que na apuração das horas extras, relativas aos minutos residuais, sejam considerados os excessos superiores a cinco minutos, no início e final da jornada de trabalho, como serviço extraordinário, nos termos da OJ 23 da SESBDI-1, convertida na Súmula 366 do TST. **Processo: RR - 449/2002-011-10-00.7 da 10a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Engenharia e Consultoria Ltda. - Ebec, Advogado: Gilberto Antônio Vieira, Recorrido(s): Antônio Gomes da Silva, Advogado: Robson Freitas Melo, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "deserção - custas - guia-DARF - preenchimento incompleto", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção decretada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o mérito do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 481/2002-120-15-00.4 da 15a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Cooperativa dos Plantadores de Cana da Zona de Guariba - COPLANA, Advogado: Sérgio Arantes Consoni Crosta, Recorrido(s): Joana Darc Pereira dos Santos, Advogado: Luzinete Alves dos Santos, Recorrido(s): Sindicato dos Arrumadores e Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral e no Comércio Armazenador de Jabcabal, Advogado: Alex Adamczik, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 610/2002-027-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Gislaíne Maria Marenco da Trindade, Recorrido(s): Zeni Camargo Vitorino, Advogada: Andréa Bueno Magnani, Advogado: Eryka Farias De Negri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Andréa Bueno Magnani patrona do Recorrido(s). **Processo: RR - 669/2002-007-18-00.8 da 18a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Grey Bellys Dias Lira, Recorrido(s): Maria Elizabet Zancanaro Pitthan e Outros, Advogado: Paulo Batista da Mota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 685/2002-002-03-00.0 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Maria Simões da Silva Bartels, Advogado: Gustavo Faria Bahia de Oliveira, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Aref Assreuy Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, I - dar provimento ao agravo de instrumento para exame do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Prescrição. Aposentadoria por invalidez", por ofensa ao art. 7º, XXIX, CF e lhe dar provimento para afastar a prescrição bial aplicada e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para exame das pretensões deduzidas. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Aref Assreuy Júnior. **Processo: RR - 1023/2002-006-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): João Batista Almeida Sobrinho, Advogado: Carlos Eduardo Batista, Recorrido(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 341 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento das diferenças da indenização de 40% sobre o FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. **Processo: RR - 1087/2002-463-05-00.0 da 5a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Viação Rio Doce Ltda., Advogado: Sérgio Gonçalves Farias, Recorrido(s): Romualdo Silva Lima, Advogado: Fabrício Zanotelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos artigos 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do acórdão do Regional proferido nos embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie, de modo expresse e fundamentado, a questão posta nos embargos de declaração da reclamada, relativa à compensação de jornada. Fica prejudicado o exame dos demais aspectos do recurso de revista. Acordam, ainda, conhecer do recurso de revista quanto ao tema multa dos embargos de declaração, por afronta ao artigo 5º, LV, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de excluir da condenação a multa de 1% sobre o valor da causa aplicada à reclamada. **Processo: RR - 1345/2002-011-15-00.2 da 15a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): B.F. Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: João dos Reis Oliveira, Recorrido(s): Andréia Aparecida Silva, Advogado: Francisco de Paula Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 228 do TST e à Orientação Jurisprudencial nº 02 da SESBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o percentual do adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo. **Processo: RR -**

**1449/2002-014-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ajinomoto Interamericana Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Maurício Forster Fávoro, Recorrido(s): Manoel Messias Clementino dos Santos, Advogado: João Eduardo Pollesli, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "deserção", por afronta ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção declarada pelo egrégio Tribunal Regional e determinar o retorno dos autos àquela egrégia Corte para que proceda ao exame do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 1598/2002-443-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Simone dos Santos de Jesus, Advogado: Cristiano Machado Pereira, Recorrido(s): Altman Serviços Ortopédicos S/C Ltda., Advogada: Daniella Laface Berkowitz, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista.

**Processo: RR - 2034/2002-465-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Jayme Alves Machado, Advogado: Cezarino Lopes, Recorrido(s): Basf S.A., Advogado: Vagner Polo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade a Orientação Jurisprudencial 344 da SESBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição decretada e, de plano, condenar a reclamada, conforme requerido na inicial, ao pagamento de diferenças da multa de 40% sobre o FGTS decorrentes da reposição dos expurgos inflacionários, devidamente atualizadas e com os consectários da lei. Ficam invertidos os ônus da sucumbência. Custas de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, que provisoriamente se arbitra à condenação. **Processo: RR - 2359/2002-906-06-00.0 da 6a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Empresa de Urbanização do Recife - URB/Recife, Advogada: Bettina Lacerda Caldas Barroso, Recorrido(s): Márcia Canuto Mendes, Advogado: Carlos Humberto Rigueira Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 24014/2002-900-21-00.8 da 21a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Pousada Fortaleza Nova Holanda, Advogado: André Luiz Nelson dos S. C. da Rocha, Recorrido(s): Clodoaldo Ribeiro dos Santos, Advogado: Noel Bernardo de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 895, a, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, e julgamento do recurso ordinário, como se entender de direito, afastada a intempestividade. **Processo: RR - 41527/2002-902-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Hermes Arrais Alencar, Recorrido(s): Philips do Brasil Ltda., Advogado: Ursulino Santos Filho, Recorrido(s): Nilson Alexandre Tavares, Advogado: Cláudio Cortielha, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após terem votado o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator, que conheceu do recurso de revista por violação do artigo 1º da Lei nº 6.539/78 e, no mérito, deu-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da Autarquia, como entender de direito, afastada a irregularidade de representação; e o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, que não conheceu do recurso de revista. **Processo: RR - 63786/2002-900-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Timken do Brasil Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): Manoel Francisco Filho, Advogado: Henrique Calixto Gomes, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Unanimemente, conhecer do recurso de revista por afronta ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a hipótese de deserção declarada pelo egrégio Tribunal Regional e determinar o retorno dos autos àquela egrégia Corte para que proceda ao exame do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 65427/2002-900-09-00.8 da 9a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Wellington Orestes Cooper, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Luíza Manzochi, Recorrido(s): Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Victor Alexandre B. Marins, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator. **Processo: RR - 20/2003-004-10-40.7 da 10a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Aira Carina Pessoa Pereira, Advogado: Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Recorrido(s): Rosénice Ribeiro da Silva e Outro, Advogado: Inácio Luiz Martins Bahia, Recorrido(s): Valderico Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do Recurso de Revista. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º, inciso XXII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido deduzido na ação de embargos de terceiro, para desconstituir a penhora realizada sobre o imóvel adquirido pela terceira-embargante, ora recorrente, invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 50/2003-666-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Inpacel - Indústria de Papel Arapotí Ltda., Advogado: Paulo Madeira, Recorrido(s): José Alberto Heberley, Advogado: Paulo José Farinha Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a

deserção aplicada, determinar o retorno dos autos ao 9º Tribunal Regional do Trabalho, para que examine o recurso ordinário interposto pela reclamada como entender de direito. **Processo: RR - 82/2003-073-01-00.8 da 1a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Clube de Regatas do Flamengo, Advogado: Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Recorrido(s): Maria Eugênia Almeida Cordeiro, Advogada: Bianca Cortás, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "correção monetária sobre as comissões"; conhecer do recurso quanto ao tema "desconto fiscal - critério de recolhimento", por contrariedade ao item II da Súmula nº 368 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o Imposto de Renda incida sobre o valor total da condenação e calculado ao final. **Processo: RR - 123/2003-058-01-00.3 da 1a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Semic - Serviços Médicos à Indústria e Comércio S/C Ltda., Advogado: Rodrigo Estrella Roldan dos Santos, Recorrido(s): Kleber Barbosa Duque, Advogado: Luiz Carlos de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "justa causa" e "indenização relativa ao seguro-desemprego"; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa prevista no art. 477 da CLT - justa causa", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 517/2003-056-03-00.8 da 3a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Domingos Paixão Paulino, Advogado: Carlos Henrique de Oliveira Queiroz, Recorrido(s): Votorantim Metais Zinco S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luanna Vieira de Lima Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação de preceito constitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a incompetência desta Justiça especializada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário do reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 667/2003-662-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Santa Helena Sementes Ltda, Advogada: Carla Della Bona, Recorrido(s): Márcio André Baioto, Advogado: Alessandro Kleiman Corralo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 14 da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 754/2003-006-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Rio Grande Emergências Médicas S/C Ltda., Advogada: Maria Consuelo F. Ciarlini, Recorrido(s): Maria da Graça Bustamante Quaresma, Advogado: José Alexandre Pandolfo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 879/2003-255-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Enesa Engenharia S.A., Advogado: Laury Sérgio Cidim Peixoto, Recorrido(s): Cícero Luiz de França, Advogado: Florentino Osvaldo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 926/2003-019-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): Maria Del Carmen da Silveira Genehr, Advogado: Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "contradita - testemunha", "horas extras - cargo de confiança", "horas extras - ônus da prova", "horas extras - reflexos - RSR - sábados" e "correção monetária - época própria". **Processo: RR - 1006/2003-117-15-00.3 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sérgio Rarua Nakayama, Advogada: Maria Cláudia Santana Lima de Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1093/2003-055-15-00.7 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Patrício Pereira de Souza, Advogado: Paulo Wagner Batochio Polonio, Recorrido(s): Companhia Jauense Industrial, Advogado: Ursulino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, inc. II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o v. acórdão regional de fls. 149/151, por erro procedimental, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que julgue o mérito, como entender de direito, afastada a "carência da ação". A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Andre Luiz Gonçalves Teixeira, patrono da Recorrida(s). **Processo: RR - 1097/2003-441-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Joceli Mathias Pinto e Outras, Advogado: Estanislau Romeiro Pereira Júnior, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Recorrido(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Wilton Roveri, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prescrição - diferenças - multa de 40% - FGTS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SESBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição pronunciada, nos termos do art. 515, § 3º, do CPC, condenar os Reclamados ao pagamento da diferença da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, em decorrência dos expurgos inflacionários. Custas, pelos Reclamados, no montante de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: RR - 1428/2003-055-15-00.7 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Valdecir Izidoro Lemos, Advogado: Paulo Wagner Batochio Polonio, Recorrido(s): Companhia Jauense Industrial, Advogado: Ursulino Santos Filho, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prescrição - diferenças - multa de 40% -

FGTS - expurgos inflacionários", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada e, nos termos do artigo 515, § 3º, do CPC, condenar a Reclamada ao pagamento da diferença da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, em decorrência dos expurgos inflacionários. O crédito será apurado em liquidação por cálculo. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$40,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$2.000,00. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Andre Luiz Gonçalves, patrono da Recorrida(s). **Processo: RR - 1466/2003-032-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Mariza Bianchi do Amaral, Advogado: Antônio Rodrigues Netto, Recorrido(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação do disposto no inciso XXIX do art. 7º da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição e, com fulcro no art. 515, § 3º, do CPC, determinar o pagamento das diferenças da indenização de 40% sobre o FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. Atribui-se à condenação o valor de R\$ 4.000,00, com custas de R\$ 80,00, pela reclamada. **Processo: RR - 1471/2003-055-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Joana Maria dos Santos Soares Martins, Advogado: Dilson Zanini, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade conhecer do recurso de revista, por má aplicação do disposto no inciso XXIX do art. 7º da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição e, com fulcro no art. 515, § 3º, do CPC, restabelecer a sentença proferida pela Vara do Trabalho. Atribui-se à condenação o valor de R\$ 4.000,00, com custas de R\$ 80,00, pela reclamada. **Processo: RR - 1577/2003-403-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Centro Especializado em Saúde Mental S/C Ltda., Advogada: Ana Carla Hendler Gava Furlan, Recorrido(s): Erni Luiz Demori, Advogado: Giorgio Massignani Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção aplicada, determinar o retorno dos autos ao 4º Tribunal Regional do Trabalho, para que examine o recurso ordinário interposto pela reclamada como entender de direito. **Processo: RR - 1649/2003-014-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Citrosuco Paulista S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Landualdo José Acauã, Advogado: Israel Faiote Bittar, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1716/2003-341-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Paulo Roberto Silva, Advogado: Ivanil Jácomo da Silva, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Eymard Duarte Tibães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de prescrição total e, com fulcro no art. 515, § 3º, do CPC, determinar o pagamento das diferenças da indenização compensatória de 40% sobre o FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. Arbitra-se à condenação o valor de R\$ 6.000,00, com custas de R\$ 300,00. **Processo: RR - 1718/2003-005-19-00.2 da 19a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Luiz Gonzaga Prado Penteado, Advogado: João Tenório Cavalcante, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Arthur Araújo dos Santos, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Gilson Soares Rodrigues, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. **Processo: RR - 1954/2003-341-01-00.5 da 1a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Vanderlei Corrêa e Outros, Advogado: Luiz Leonardo de Saboya Alfonso, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Eymard Duarte Tibães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 341 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento das diferenças da indenização de 40% sobre o FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. Arbitra-se à condenação o valor de R\$ 8.000,00, com custas de R\$ 160,00. **Processo: RR - 2070/2003-004-08-00.5 da 8a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Roberto Moura de Freitas, Advogada: Meire Costa Vasconcelos, Recorrido(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 10, inciso I, do ADCT da Constituição Federal e, no mérito, por maioria, por fundamento diverso, negar-lhe provimento. Vencido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho; **Processo: RR - 2315/2003-074-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Luiz Lobo de Oliveira, Advogada: Nilda Maria Magalhães, Recorrido(s): Caterpillar Brasil Ltda., Advogado: Márcio Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista, por má aplicação do disposto no inciso XXIX do artigo 7º da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição e, com fulcro no art. 515, § 3º, do CPC, restabelecer a sentença proferida pela Vara



do Trabalho. Atribui-se à condenação o valor de R\$ 4.000,00, com custas de R\$ 80,00, pela reclamada. **Processo: RR - 2436/2003-111-08-00.2 da 8a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Tradelink Madeiras Ltda., Advogado: Paulo Augusto de Azevedo Meira, Recorrido(s): Ramiro Pereira de Carvalho, Advogado: Marcelo Pereira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula nº 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, no cálculo do adicional de insalubridade, seja tomado como base o salário mínimo. **Processo: RR - 4683/2003-341-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Dupont do Brasil S.A., Advogado: Pedro Fernando Ribeiro Monteiro, Recorrido(s): Ariovaldo Tavares e Outros, Advogado: Carlos José de Oliveira, Advogado: Aline Moreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição e, com fulcro no art. 269, IV, do CPC, julgar extinto o processo com julgamento de mérito invertidos os ônus da sucumbência. Prejudicado o exame das demais questões articuladas no recurso. **Processo: RR - 76273/2003-900-04-00.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Recorrido(s): João Paulo Nacul, Advogado: Sandro Bentz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 96685/2003-900-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Elegê Alimentos S.A., Advogado: Gustavo Juchem, Recorrido(s): Eraldo Pukall, Advogado: Manoel Sampaio Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória, no que respeita aos direitos trabalhistas, inclusive férias em dobro, correspondentes ao período de 07/05/1997 a 06/01/1998, durante o qual suspenso o contrato de trabalho do reclamante pelo exercício de cargo de direção da empresa, consoante entendimento que se traduz na Súmula nº 269 desta Corte superior. **Processo: RR - 36/2004-205-01-00.8 da 1a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Dix Assistência Médica Ltda., Advogado: Fábio Lima Cordeiro, Recorrido(s): Maria Cristina Lins de Souza, Advogado: Ricardo Bianchi da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 115/2004-026-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Anélio Duarte Rivaroli, Advogado: Lauro Wagner Magnago, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: RR - 253/2004-201-11-00.8 da 11a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Iranduba, Advogado: Marlon Soares Costa, Recorrido(s): Suely Sima Mesquita, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios", e conhecer apenas com relação à nulidade do contrato, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao recolhimento do FGTS sem a multa, e afastar a determinação de registro do contrato de trabalho na CTPS. **Processo: RR - 258/2004-004-15-00.1 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Malta Marisa Salomoni, Advogado: José Roberto Galli, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - reflexos - sábados", e conhecer do recurso de revista quanto ao tema "correção monetária - época própria", por contrariedade à OJ 124 da SESBDI-1 do TST, convertida na Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária dos débitos salariais trabalhistas incida somente a partir do mês subsequente ao da prestação de serviço. **Processo: RR - 461/2004-024-05-00.7 da 5a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Paulo Sérgio João, Recorrido(s): Nivaldo de Jesus, Advogado: Cefas Guerreiro Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 474/2004-451-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Eletrosul - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Marco Antônio Fernandes Dutra Vila, Recorrido(s): Amândio Amorim da Silva, Advogada: Ruth D'Agostini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade Orientação Jurisprudencial nº 344 da Colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais (C. SBDI-1) desta Corte e no mérito dar-lhe provimento para declarar a prescrição com fulcro no art. 269, IV, do CPC, julgar extinto o processo com julgamento de mérito, invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 605/2004-069-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Alcatel Telecomunicações S.A., Advogado: Marcelo Pimentel, Recorrido(s): Edmilson Antônio Nascimento, Advogada: Rosemeire Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição e, com fulcro no art. 269, IV, do CPC, julgar extinto o processo com julgamento de mérito invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 617/2004-331-04-00.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): C & C Comércio de Armarinhos Ltda., Advogado: Eduardo Rossato Rodrigues, Recorrido(s): Viviane da Silva Model, Advogado: Alexandre Luz Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de

revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 705/2004-051-11-00.1 da 11a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Senita da Silva Cassiano, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "inconstitucionalidade do art. 19-A da Lei 8.036/90", e conhecer apenas com relação ao tema da nulidade do contrato de trabalho, por contrariedade à Súmula nº 363/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao recolhimento do FGTS e saldo de salário de 16 dias, devendo ser excluída também a determinação relativa a anotações em CTPS. **Processo: RR - 770/2004-079-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Joaquim Pedro Fanfa Pinto, Advogado: José Luiz dos Santos, Recorrido(s): Neway Modas Ltda., Advogado: Domingos Sávio Zainaghi, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 832/2004-051-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Fábio Palmeiro, Recorrido(s): José Carlos Martinez Castilheiro, Advogada: Cláudia Maria da Silva, Recorrido(s): Massa Falida de Auto Viação Vitória Ltda., Advogado: Absalão de Souza Lima, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. **Processo: RR - 956/2004-051-11-00.6 da 11a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Luzinete Moraes de Oliveira, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "contrato nulo - ausência de prévio concurso público - efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação aos valores referentes aos depósitos do FGTS do período trabalhado. **Processo: RR - 985/2004-051-11-00.8 da 11a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Cleusa Ferreira Rufino, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "contrato nulo - ausência de prévio concurso público - efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação aos valores referentes aos depósitos do FGTS do período trabalhado. **Processo: RR - 1048/2004-014-06-00.7 da 6a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Elmodan Pio da Silva, Advogada: Neusa Maria de Arruda, Recorrido(s): Transportadora Olindense Ltda., Advogada: Soraya Nunes Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer que o reclamante é beneficiário da justiça gratuita, dispensando-o do recolhimento das custas processuais, afastando, por conseguinte, a deserção decretada, e para determinar o retorno dos autos ao 6º Tribunal Regional do Trabalho a fim de que aprecie o recurso ordinário do autor, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas formulados. **Processo: RR - 1125/2004-102-04-00.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Pelotas, Procurador: Nivaldo de Souza Júnior, Recorrido(s): Arnoldo da Silva Gotzke, Advogada: Flávia Regina Charão Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado, por contrariedade à Súmula nº 363 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de aviso prévio, férias, 13º salário e multa do art. 477, § 8º, da CLT e, por consequência, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas invertidas, dispensadas em face do deferimento, pelo Juízo de primeiro grau, do benefício da gratuidade judiciária. **Processo: RR - 1176/2004-069-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Bunge Fertilizantes S.A., Advogada: Rosemenigilda da Silva Sioia, Recorrido(s): Santino Lopes, Advogado: Fábio Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição e, com fulcro no art. 269, IV, do CPC, julgar extinto o processo com julgamento de mérito. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 1213/2004-381-04-00.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A., Advogado: Roberto Omar Vedoy Júnior, Recorrido(s): Jurema Maria Teixeira, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1316/2004-014-15-00.1 da 15a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia União de Refinadores de Açúcar e Café e Outra, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Carlos Roberto Ketelhuth, Advogada: Sueli Yoko Taira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição total da pretensão do autor, julgar extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Custas isentas em face do deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita (fls. 26). Prejudicado o exame dos demais temas formulados. **Processo: RR - 4375/2004-026-12-00.8 da 12a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Centro Di Cultura Italiana Paraná/Santa Catarina, Advogado: Guilherme Pereira Oliveira, Recorrido(s): Magali Cíntia Cherobin, Advogada: Glaucete Vistochi Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Seguro-desemprego - Indenização Substitutiva". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante ao tema "Vínculo Empregatício - Reconhecimento em Juízo - Multa Prevista no Art. 477 da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 6029/2004-035-12-00.5 da 12a. Região,**

Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Juan Carlos Arraga, Advogada: Tatiana Bozzano, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Angela Ritter Woeltje, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer que o reclamante é beneficiário da justiça gratuita, dispensando-o do recolhimento das custas processuais, afastando, por conseguinte, a deserção decretada, e para determinar o retorno dos autos ao 12º Tribunal Regional do Trabalho a fim de que aprecie o recurso ordinário do autor, como entender de direito. **Processo: RR - 141055/2004-900-01-00.6 da 1a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Cinemas River Ltda., Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Recorrido(s): Vinícius de Souza Menezes, Advogada: Valéria Teixeira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 266 da SESBDI-1 desta Corte uniformizadora, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau. Custas em reversão a cargo do reclamante, das quais fica isento, na forma da lei, com ressalvas do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 33/2005-086-15-00.7 da 15a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Indústrias Romi S.A., Advogado: Spencer Daltro de Miranda Filho, Recorrido(s): José Pires Primo, Advogada: Cátia Cristine Andrade Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição total da pretensão do autor, julgar extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Custas isentas em face do deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita (fls. 10). **Processo: RR - 52/2005-063-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Laura Lopes de Araújo Maia, Recorrido(s): Viação São Camilo Ltda., Advogada: Ilma Alves Ferreira Torres, Recorrido(s): Severina Galdino da Silva, Advogado: Eduardo Melmam, Recorrido(s): Expresso Parelheiros Ltda., Advogada: Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Recorrido(s): Auto Viação Parelheiros Ltda., Advogada: Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo, sem julgamento de mérito, e excluir do pólo passivo a Reclamada. **Processo: RR - 222/2005-004-12-00.5 da 12a. Região.** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Marcelo Adriano Leite Alves, Advogado: Francisco João Lessa, Recorrido(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 279 da SESBDI-1 e Súmula nº 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de diferenças de adicional de periculosidade e reflexos, pela inclusão dos anuênios em seu cálculo. Defere-se o pedido de honorários assistenciais de 15% sobre o valor da condenação, tendo em vista que o autor juntou declaração de hipossuficiência e está assistido por sindicato da categoria. Arbitra-se à condenação o valor de R\$ 12.000,00, com custas de R\$ 240,00. **Processo: RR - 10527/2005-003-11-00.4 da 11a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): J. G. Rodrigues & Cia. Ltda., Advogado: Cid da Veiga Soares Júnior, Recorrido(s): Cláudio Macêdo de Amorim, Advogado: José Carlos Pereira de Oliveira, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "diferenças - multa - 40% do FGTS - expurgos inflacionários - prescrição", por violação ao art. 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para extinguir o processo, com julgamento do mérito, na forma do artigo 269, IV, do CPC. **Processo: AG-AIRR - 1772/1998-811-04-40.3 da 4a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Luis Maximiliano Leal Telesca Mota, Agravado(s): Carlos Maria da Silva Arriera, Advogado: Anibal Claves Rivas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-RR - 738874/2001.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Orlando Gomes de Lima, Advogada: Eliene Dantas de Miranda Taveira, Agravado(s): Distribuidora de Produtos Alimentícios Marsil Ltda., Advogado: Walter Guimarães Torelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AIRR e RR - 710508/2000.7 da 3a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): Marcos Francisco da Silva, Advogado: Aristides Gherard de Alencar, Agravado(s) e Recorrente(s): MRS Logística S.A., Advogado: Marco Aurélio Salles Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da MRS Logística. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Rede Ferroviária Federal e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, negar provimento do agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR e RR - 764843/2001.2 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Agravado(s) e Recorrente(s): Raimundo Santana Fernandes, Advogado: Pedro Rosa Machado, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; não conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema: "adicional de periculosidade"; conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto aos temas: "turnos ininterruptos de revezamento - horas extras - adicional - horista" e "horas extras - divisor 180", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento da sétima e da oitava horas laboradas como extras e reflexos a hora normal, devendo-se observar, no cálculo do valor do salário-hora, o divisor 180, e reflexos postulados. Provisoriamente, reabrir-se a condenação em R\$ 7.770,00 (sete mil, setecentos e setenta reais) e fixam-se as respectivas custas processuais, sob a responsabilidade da

Reclamada, em R\$ 155,40 (cento e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos). **Processo: AIRR e RR - 32384/2002-900-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Alvimar Luiz de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): Rafael de Paiva Almeida, Advogada: Agatha Pessoa Franco, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento do Banco-reclamado; não conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto aos temas: "horas extras", "dano moral e material - indenização"; conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "honorários periciais - justiça gratuita -isenção", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o Reclamante do pagamento dos honorários periciais. **Processo: AIRR e RR - 82679/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): Marco Aurélio Ferreira, Advogado: Carlos Franklin Paixão Araújo, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, desfrancando o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, vencido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR e RR - 106688/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): Gilberto da Silva Spínola, Advogada: Odília Marques Mendes Pereira, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista da Segunda Reclamada e negar provimento ao agravo de instrumento da Primeira Reclamada. **Processo: ED-AIRR - 3387/1991-101-08-00.3 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Estado do Pará - Secretaria Executiva de Estado de Transportes - SETRAN, Procurador: Gustavo Vaz Salgado, Procurador: Antonio Saboia de Melo Neto, Embargado(a): Manoel dos Santos Nunes e Outros, Advogado: Miguel Gonçalves Serra, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o Reclamado a pagar aos Reclamantes multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, fixada em R\$ 11,00 (onze reais). **Processo: ED-RR - 274469/1996.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Abílio Matias, Advogado: José Torres das Neves, Embargado(a): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, suplementando a fundamentação do v. acórdão embargado. **Processo: ED-AIRR - 1472/1998-102-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Município de Pelotas, Procuradora: Carina Delgado Louzada, Embargado(a): Júlio Lemos de Aguiar (Espólio de), Advogado: Christian de Amarante Lima, Decisão: unanimemente, conhecer dos Embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar omissão, sem efeitos modificativos. **Processo: ED-AIRR - 2539/1998-024-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Izidoro Kvasnicki, Advogado: Mathusalem Rosteck Gaia, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1591/1999-070-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Climatiza Ar Condicionado Ltda., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): Eurides Carlos de Oliveira, Advogado: Roberto de Mattos Rodrigues Gago, Embargado(a): Marton Serviços e Comércio Ltda., Advogada: Vera Regina Silva Dias, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 581246/1999.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Thales Nunes Sarmento e Outro, Advogado: Ernandes de Andrade Santos, Embargado(a): Fernando Costa e Outros, Advogada: Marlete Carvalho Sampaio, Embargado(a): Engepar - Engenharia e Participações Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 693803/2000.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Elisaniir de Almeida Guimarães, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 700920/2000.1 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: União, Procurador: Amaury José de Aquino Carvalho, Embargado(a): Adriana Menezes da Costa e Outros, Advogada: Tânia Rocha Correia, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 2925/2001-059-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Akzo Nobel Ltda., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Embargado(a): Maria Pasqualina Bizzotto, Advogado: Carlos Vieira Cotrim, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 805114/2001.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Alexandre Pocal Pereira, Advogada: Laís Helena Orlando, Embargado(a): Antonio José Brega, Advogado: José Tórres das Neves, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o Embargante a pagar ao Embargado a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor atualizado da causa, no montante de R\$ 55,35 (cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). **Processo: ED-AIRR**

- **146/2002-031-24-40.7 da 24a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: NPP Agropecuária Ltda., Advogado: Silvestre Chruscinski Junior, Embargado(a): Júlio César Gonzales, Advogado: Wilson Saenz Surita Júnior, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 12776/2002-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Edson Jorge Gonçalves da Silva, Advogado: Newton Vieira Pamplona, Embargado(a): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Ênio Souza Leão Araújo, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 31848/2002-900-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Milene Goulart Valadares, Embargado(a): Eliane Ferreira Pedrosa e Outros, Advogado: Paulo José de Souza, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 63733/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Rogério Volpatti Polezze, Procuradora: Karina Teixeira de Azevedo, Embargado(a): Nelson Seki, Advogado: Hertz Jacinto Costa, Decisão: unanimemente, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 79887/2003-900-02-00.2 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-79884/2003-9, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Prodesan - Progresso e Desenvolvimento de Santos S.A., Advogado: Ricardo Luiz Varela, Embargado(a): Josué Francisco da Silva, Advogado: Ricardo Pereira Viva, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 307/2004-014-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Elias dos Santos Amorim, Advogado: Jomar Alves Moreno, Embargado(a): Veg - Segurança Patrimonial Ltda. e Outra, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 375/2004-012-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Selma Cristina Tomé Pereira, Advogada: Ana Amélia Bitar de Ávila Penzin, Embargado(a): Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Estado de Minas Gerais, Advogado: Kelsen Martins Barroso, Decisão: unanimemente, conhecer dos Embargos de Declaração para, reconhecendo manifesto equívoco no exame de pressuposto extrínseco do recurso, conferir efeito modificativo ao julgado, conforme autorizam os termos do artigo 897-A da CLT, e prosseguir no exame do agravo de instrumento. Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 497/2004-036-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Tatiana Irber, Embargado(a): Erlicia Maria Brasil da Silveira e Outra, Advogada: Angela Giovanna Viggiano, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 547/2004-015-10-00.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Manuel Costa Filgueiras, Advogado: Jomar Alves Moreno, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 10ª Região, Procuradora: Adriane Reis de Araújo, Embargado(a): Naurican Ludovico Lacerda (Oficial Titular do Cartório do 2º Ofício de Notas, Registro Civil, Protesto, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos), Advogado: Rogério Avelar, Decisão: unanimemente, determinar a reautuação dos autos para que conste como embargante o Ministério Público do Trabalho da 10ª Região, juntamente com o Reclamante e como embargado o Reclamado; por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração do Reclamante, sem efeito modificativo, apenas para prestar esclarecimentos, suplementando a fundamentação do acórdão embargado; não conhecer dos embargos de declaração do Ministério Público do Trabalho. **Processo: ED-AIRR - 685/2004-064-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Altamiro Bento de Abreu e Outros, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamada e, no mérito, dar-lhes provimento para o fim de prestar os esclarecimentos supra, sem imprimir-lhes o efeito modificativo perseguido pela parte. As doze horas e vinte minutos, não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Diretor da Secretaria da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis.

#### JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Presidente da Primeira Turma

#### ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR

Diretor da Secretaria da Primeira Turma

#### SECRETARIA DA 3ª TURMA

#### PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DE EMBARGOS

Em observância ao disposto no art 239, parágrafo 2º, do RITST, ficam intimados os embargados a seguir relacionados para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

PROCESSO : E-ED-AIRR - 1711/1988-008-02-40.7  
EMBARGANTE : MÁRIO BOTTAZZO  
ADVOGADO DR(A) : MARINA AIDAR DE BARROS FAGUNDES  
EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO : E-ED-AIRR - 686/1991-016-04-40.3  
EMBARGANTE : PAULO ALBERTO DOS SANTOS LICHT  
ADVOGADO DR(A) : MONYA RIBEIRO TAVARES PERINI  
EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
ADVOGADO DR(A) : BRUNA FOCESATO GIRELLI  
PROCESSO : E-A-AIRR - 2057/1997-042-02-40.0  
EMBARGANTE : BANCO CITIBANK S.A.  
ADVOGADO DR(A) : ROBSON FREITAS MELO  
EMBARGADO(A) : IRACI ROSA DA SILVA  
ADVOGADO DR(A) : ANTÔNIO MARIANO VIEIRA  
EMBARGADO(A) : SEMANAL SELEÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA LTDA.  
ADVOGADO DR(A) : EDUARDO VITOR TORRANO  
PROCESSO : E-ED-AIRR - 1673/1998-005-08-40.2  
EMBARGANTE : BERTILLON - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.  
ADVOGADO DR(A) : MARCIA NORAT GUILHON  
EMBARGANTE : BERTILLON - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.  
ADVOGADO DR(A) : ANDRÉ AUGUSTO DA SILVA NOGUEIRA  
EMBARGADO(A) : REGINA CÉLIA DA CUNHA PADILHA  
ADVOGADO DR(A) : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
PROCESSO : E-ED-AG-RR - 497339/1998.7  
EMBARGANTE : VÍCTOR MONTEIRO  
ADVOGADO DR(A) : VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
EMBARGANTE : MÁRIO MONTEIRO  
ADVOGADO DR(A) : VITÓRIA AMÉLIA MOREIRA E SILVA  
EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO DR(A) : LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES  
PROCESSO : E-RR - 365/1999-044-15-40.5  
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURADOR DR(A) : PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO  
EMBARGADO(A) : DULCINÉIA CÂNDIDA DE CARVALHO  
ADVOGADO DR(A) : ESTELA REGINA FRIGERI  
EMBARGADO(A) : COOPERATIVA DE TRABALHO MÚLTIPLO DE TRABALHADORES AUTÔNOMOS RURAIS E URBANOS DE CATANTUVA - COOPERCAT  
ADVOGADO DR(A) : BENEDITO APARECIDO ALVES  
EMBARGADO(A) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.  
ADVOGADO DR(A) : ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA  
PROCESSO : E-RR - 539/1999-383-02-00.3  
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURADOR DR(A) : PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO  
EMBARGADO(A) : RODOVIÁRIO SÃO JOAQUIM LTDA.  
ADVOGADO DR(A) : LISA HELENA ARCARO FERRAREZE  
EMBARGADO(A) : CLÁUDIO ALVES DE MORAES  
ADVOGADO DR(A) : HERALDO JOSÉ LEMOS SALCIDES  
EMBARGADO(A) : UV PACK EDITORA E ACABAMENTOS GRÁFICOS LTDA.  
ADVOGADO DR(A) : LUIZ TAKAMATSU  
EMBARGADO(A) : SPICE SERVIÇOS EFETIVOS E MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA LTDA.  
ADVOGADO DR(A) : LÍDIA MARIA DA SILVA COSTA  
PROCESSO : E-RR - 1986/1999-076-02-00.7  
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURADOR DR(A) : PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO  
EMBARGADO(A) : MARIA APARECIDA SOUZA DE SILVA  
ADVOGADO DR(A) : ANTENOR BAPTISTA  
EMBARGADO(A) : NOVAK COMERCIAL LTDA.  
ADVOGADO DR(A) : MILENA PIMENTA NOGUEIRA  
PROCESSO : E-RR - 591862/1999.0  
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A. - BEM  
ADVOGADO DR(A) : VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
EMBARGADO(A) : DARIMAR GALVÃO SEREJO  
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO  
EMBARGADO(A) : DARIMAR GALVÃO SEREJO  
ADVOGADO DR(A) : PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA  
PROCESSO : E-AIRR - 670/2000-026-04-40.0  
EMBARGANTE : GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO  
ADVOGADO DR(A) : FELIPE MOREIRA BELTRÃO  
EMBARGADO(A) : JOÃO ALBERTO SCHWANS TAVARES  
ADVOGADO DR(A) : GASPAR ALBERTO MORAES RAMIS  
PROCESSO : E-RR - 2088/2000-006-19-40.1  
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A. - TELEMAR  
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
EMBARGADO(A) : CÉLIA MARIA PEREIRA  
ADVOGADO DR(A) : MÓNICA VALÉRIA C. XAVIER  
PROCESSO : E-RR - 2153/2000-445-02-00.2  
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURADOR DR(A) : PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO  
EMBARGADO(A) : CECAP - CENTRO DE ENSINO, CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA.  
ADVOGADO DR(A) : ADEMIR ESTEVES SÁ  
EMBARGADO(A) : ANGELINA TORRES DE AGUIAR  
ADVOGADO DR(A) : CLÁUDIA QUARESMA ESPINOSA



PROCESSO : E-ED-RR - 628532/2000.9	PROCESSO : E-RR - 2303/2001-242-02-00.3	PROCESSO : E-AIRR - 508/2002-036-02-40.1
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A. - BEM	EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART- HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDA- RIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PI- ZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUF- FETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCURADOR DR(A) : PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	ADVOGADO DR(A) : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
EMBARGADO(A) : DOMINGOS LIMA COELHO	EMBARGADO(A) : VALDOMIRO VIEIRA DA SILVA	EMBARGADO(A) : CHURRASCARIA E PIZZARIA CASA DI NAPOLI LTDA.
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO DR(A) : SÉRGIO RODRIGUES PARAÍZO	ADVOGADO DR(A) : SALVADOR LAURINO NETO
PROCESSO : E-ED-RR - 693041/2000.1	EMBARGADO(A) : OLÍMPIA CORDEIRO SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA.	PROCESSO : E-ED-AIRR - 927/2002-021-03-40.9
EMBARGANTE : UNIÃO	ADVOGADO DR(A) : UMBERTO FARINHA ALVES	EMBARGANTE : WELLINGTON FERREIRA JORDÃO
PROCURADOR DR(A) : MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	EMBARGADO(A) : SANATORINHOS AÇÃO COMUNITÁRIA DE SAÚDE	ADVOGADO DR(A) : FREDERICO GARCIA GUIMARÃES
EMBARGADO(A) : JAIME BENEVENUTO FURLAN	PROCESSO : E-RR - 2385/2001-433-02-00.1	EMBARGADO(A) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO DR(A) : MARCO AURÉLIO PELLIZZARI LOPES	EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO DR(A) : ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO
PROCESSO : E-ED-RR - 694419/2000.5	PROCURADOR DR(A) : PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SO- CIAL - FORLUZ
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.	EMBARGADO(A) : CLÁUDIO RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO DR(A) : MARCELO PÁDUA CAVALCANTI
ADVOGADO DR(A) : MARCO AURÉLIO AGUIAR BARRETO	ADVOGADO DR(A) : LEANDRO REINALDO DA CUNHA	PROCESSO : E-RR - 945/2002-021-04-00.0
EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECI- MENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINAS E REGIÃO	EMBARGADO(A) : ELUMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO DR(A) : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA	ADVOGADO DR(A) : MARGARETE BERALDO TOSSATO	PROCURADOR DR(A) : PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
PROCESSO : E-RR - 698962/2000.5	PROCESSO : E-RR - 3950/2001-201-02-01.0	EMBARGADO(A) : CURSO DE MADUREZA ALCIDES MAYA LTDA.
EMBARGANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO DR(A) : MARCO ANTÔNIO DE AZEVEDO CHAGAS
ADVOGADO DR(A) : NILTON CORREIA	PROCURADOR DR(A) : PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	EMBARGADO(A) : LEILA MARQUES VIEIRA
EMBARGADO(A) : RAIMUNDO NONATO TOMAZ	EMBARGADO(A) : DAVID CORDEIROS DE MOURA	ADVOGADO DR(A) : ORAIDES MORELLO MARCON DE JESUS
ADVOGADO DR(A) : FLÁVIO CEZAR DA COSTA	EMBARGADO(A) : ATTACH VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA.	PROCESSO : E-RR - 999/2002-351-02-00.3
PROCESSO : E-ED-RR - 715908/2000.0	PROCESSO : E-RR - 723882/2001.1	EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª RE- GIÃO	EMBARGANTE : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.	PROCURADOR DR(A) : PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
PROCURADOR DR(A) : LUIS ANTONIO CAMARGO DE MELLO	ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGADO(A) : CURSOS DE MADUREZA ALCIDES MAYA LTDA.
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA	EMBARGADO(A) : NEUMAR KLOSOSKI	ADVOGADO DR(A) : MARCO ANTÔNIO DE AZEVEDO CHAGAS
ADVOGADO DR(A) : ANNA MARIA GESUALDI CHAVES	ADVOGADO DR(A) : CLÁUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO	EMBARGADO(A) : LEILA MARQUES VIEIRA
EMBARGADO(A) : MARIA APARECIDA MATOS RODRIGUES E OU- TROS	PROCESSO : E-RR - 724561/2001.9	ADVOGADO DR(A) : ORAIDES MORELLO MARCON DE JESUS
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ AUGUSTO PINTO DA CUNHA LYRA	EMBARGANTE : FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULIS- TA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA	PROCESSO : E-RR - 999/2002-351-02-00.3
PROCESSO : E-RR - 716459/2000.6	ADVOGADO DR(A) : HAMILTON ERNESTO ANTONINO REYNALDO PROTO	EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGANTE : ADÃO DA SILVA	EMBARGADO(A) : JOSÉ MENDES DA SILVA FILHO	PROCURADOR DR(A) : PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
ADVOGADO DR(A) : VALDEMAR ALCIBÍADES LEMOS DA SILVA	ADVOGADO DR(A) : ANTÔNIO LUCIANO TAMBELLI	EMBARGADO(A) : DÁRCIO ROSSI DIAS JANDIRA - ME
EMBARGADO(A) : ZIVI S.A. - CUTELARIA	PROCESSO : E-ED-RR - 725665/2001.5	ADVOGADO DR(A) : ROBERTO HIROMI SONODA
ADVOGADO DR(A) : HOMERO BELLINI JÚNIOR	EMBARGANTE : BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.	EMBARGADO(A) : MÁRCIA ARAÚJO PINTO
PROCESSO : E-RR - 401/2001-331-02-00.0	ADVOGADO DR(A) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO DR(A) : CECÍLIA MARIA
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	EMBARGADO(A) : HERMELINO ROCHA TENÓRIO	PROCESSO : E-RR - 1020/2002-501-02-00.4
PROCURADOR DR(A) : PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	ADVOGADO DR(A) : SANDRA MARA SABINO SANTOS LIMA	EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO(A) : DAMIÃO JOSÉ ANDRADE	PROCESSO : E-ED-RR - 745321/2001.0	PROCURADOR DR(A) : PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
ADVOGADO DR(A) : VANESSA COSTA CHAVES	EMBARGANTE : JOSÉ ROBERTO LEAL DE ANDRADE	EMBARGADO(A) : MENTA & MELLOW COMERCIAL LTDA.
EMBARGADO(A) : VANGUARDA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO DR(A) : ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO DR(A) : RITA DE CÁSSIA MARTINELLI
ADVOGADO DR(A) : SIDNEI CONCEIÇÃO SUDANO	EMBARGADO(A) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	EMBARGADO(A) : WILTON DE ASSIS SANTOS
PROCESSO : E-RR - 509/2001-332-02-00.0	ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO DR(A) : CÍCERO VIRGÍNIO DA SILVA
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO : E-ED-RR - 768469/2001.7	PROCESSO : E-RR - 1271/2002-003-24-00.0
PROCURADOR DR(A) : PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	EMBARGANTE : FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SO- CIAL - FGTAS	EMBARGANTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
EMBARGADO(A) : PEDRO DE CASTRO OLIVEIRA	ADVOGADO DR(A) : YASSODARA CAMOZZATO	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO DR(A) : ALESSANDRO FELIPE JERONES	EMBARGADO(A) : CLÁUDIA CRISTINA ARANDA	EMBARGADO(A) : RENATO APEL FONSECA FILHO
EMBARGADO(A) : VANGUARDA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO DR(A) : DÉLCIO CAYE	ADVOGADO DR(A) : SOLANGE BONATTI
ADVOGADO DR(A) : SIDNEI CONCEIÇÃO SUDANO	PROCESSO : E-ED-RR - 795871/2001.7	PROCESSO : E-A-RR - 1710/2002-006-15-00.3
PROCESSO : E-RR - 1147/2001-242-02-00.3	EMBARGANTE : NESTLÉ BRASIL LTDA.	EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE- LESP
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO DR(A) : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
PROCURADOR DR(A) : PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	EMBARGADO(A) : JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA FILHO	EMBARGADO(A) : ANTÔNIO JOAQUIM DE SOUZA FILHO
EMBARGADO(A) : COLÉGIO ESPAÇO VERDE ROUSSEAU S/C LTDA.	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ROBERTO APOLARI	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO DR(A) : LUCÉLIO RODRIGUES DIAS	PROCESSO : E-ED-RR - 803642/2001.6	PROCESSO : E-RR - 1780/2002-443-02-00.5
EMBARGADO(A) : ULISSES RICARDO VIEIRA	EMBARGANTE : ADÃO ESTEVAM	EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO : E-RR - 1771/2001-421-02-00.6	ADVOGADO DR(A) : CLAUDINEI CODONHO	PROCURADOR DR(A) : PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	EMBARGADO(A) : VIAÇÃO NOVA INTEGRAÇÃO LTDA.	EMBARGADO(A) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GOLDEN GARDEN CEN- TER
PROCURADOR DR(A) : PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	ADVOGADO DR(A) : CÉSAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE	ADVOGADO DR(A) : CELESTINO VENÂNCIO RAMOS
EMBARGADO(A) : PLASTSEMPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁS- TICOS LTDA. E OUTRA	PROCESSO : E-RR - 114/2002-445-02-00.2	EMBARGADO(A) : JOSÉ VANDERLEY FIEL DOS SANTOS
ADVOGADO DR(A) : CLÁUDIA SOLDEIRA ESPARRINHA	EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO DR(A) : VALTER TAVARES
EMBARGADO(A) : IRANY ALVES SILVA	PROCURADOR DR(A) : PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	PROCESSO : E-RR - 1824/2002-313-02-00.7
ADVOGADO DR(A) : AQUILES LOPES DA COSTA	EMBARGADO(A) : UNOS - UNIDADE OFTALMOLÓGICA DE SANTOS LTDA.	EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO : E-RR - 1971/2001-242-02-00.3	ADVOGADO DR(A) : SÉRGIO DE MACEDO SOARES	PROCURADOR DR(A) : PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	EMBARGADO(A) : ANTÔNIO FRANCISCO DA HORA	EMBARGADO(A) : MARCOS ROBERTO MARCELINO GONÇALVES
PROCURADOR DR(A) : PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	ADVOGADO DR(A) : REGINA MARIA COTROFE	ADVOGADO DR(A) : CARLOS FERREIRA
EMBARGADO(A) : NILSON PAULO APARECIDO DA SILVA	PROCESSO : E-RR - 446/2002-461-02-00.6	EMBARGADO(A) : INDÚSTRIA MECÂNICA GIGANARDI LTDA.
ADVOGADO DR(A) : VILSON CONCEIÇÃO DE BRITO	EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO DR(A) : ROMEU DE OLIVEIRA E SILVA JÚNIOR
EMBARGADO(A) : MARLI MONTEIRO GOMES - ME	PROCURADOR DR(A) : PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	EMBARGADO(A) : JM SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/C LTDA.
ADVOGADO DR(A) : LOURDES DIRCE SHEILA MELEAN MARIN	EMBARGADO(A) : JOCEMAR GABRIEL BENÍCIO	ADVOGADO DR(A) : FLODOBERTO FAGUNDES MOIA
PROCESSO : E-RR - 2019/2001-472-02-00.5	ADVOGADO DR(A) : ANACAN JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	PROCESSO : E-RR - 1856/2002-465-02-00.0
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	EMBARGADO(A) : ELETRA INDUSTRIAL LTDA.	EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR DR(A) : PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	ADVOGADO DR(A) : ANTÔNIO RUSSO NETO	PROCURADOR DR(A) : PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
EMBARGADO(A) : MARCO ANTÔNIO FERREIRA PLATA		EMBARGADO(A) : ARMAZÉNS GERAIS E ENTREPÓSITOS SÃO BER- NARDO DO CAMPO S.A.
ADVOGADO DR(A) : VALDETE DE MORAES		ADVOGADO DR(A) : CLEIDE RICARDO
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO MANOEL MORGON		EMBARGADO(A) : DENILSON CAMPOS NUNES
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ RIBEIRO SOARES		ADVOGADO DR(A) : DOMINGOS PAVANELLI
PROCESSO : E-ED-RR - 2235/2001-009-07-00.4		
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF		
ADVOGADO DR(A) : ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO		
EMBARGADO(A) : IATAGÃ TEIXEIRA SOARES BULÇÃO		

PROCESSO	: E-RR - 1948/2002-443-02-00.2	PROCESSO	: E-RR - 39347/2002-902-02-00.8	PROCESSO	: E-RR - 596/2003-301-02-00.9
EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
EMBARGADO(A)	: PATRÍCIA KELLI SALES	EMBARGADO(A)	: LUCIMARA APARECIDA MARTINELLI	EMBARGADO(A)	: VILA SOUZA ATLÉTICO CLUBE
ADVOGADO DR(A)	: MARCELO GALAGGI TAVARES	ADVOGADO DR(A)	: GIOVANNA OTTATI	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ RENATO DE ALMEIDA MONTE
EMBARGADO(A)	: AUTO CENTER PRAIAMAR LTDA.	EMBARGADO(A)	: NAPOLEÃO SPORT BAR	EMBARGADO(A)	: RIVALDO GUEDES CORREIA
ADVOGADO DR(A)	: ANDRÉA BRAGUIM GOMES	ADVOGADO DR(A)	: KÁTIA GONÇALVES DOS SANTOS DALAPÉ	ADVOGADO DR(A)	: CÉSAR MASCARENHAS COUTINHO
PROCESSO	: E-RR - 2213/2002-201-02-01.0	PROCESSO	: E-RR - 49838/2002-902-02-00.7	PROCESSO	: E-RR - 746/2003-033-15-00.3
EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	EMBARGANTE	: SÉ SUPERMERCADOS LTDA.
PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	ADVOGADO DR(A)	: URSULINO SANTOS FILHO
EMBARGADO(A)	: DANILO RODRIGUES DA SILVA	EMBARGADO(A)	: JOSÉ CLAUDIANO FERREIRA	EMBARGADO(A)	: FERNANDA DE ALMEIDA CANDELORO
ADVOGADO DR(A)	: MARCO ANTÔNIO FERREIRA	ADVOGADO DR(A)	: FÁBIO RENATO RIBEIRO	ADVOGADO DR(A)	: AUGUSTO SEVERINO GUEDES
EMBARGADO(A)	: NIKKEY SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.	EMBARGADO(A)	: MAXIPARK ESTACIONAMENTOS S/C LTDA.	PROCESSO	: E-RR - 1117/2003-131-17-00.5
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ANGELO	ADVOGADO DR(A)	: NÉLIA MARGARIDA MICHIELIN FASANELLA	EMBARGANTE	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
PROCESSO	: E-RR - 2428/2002-381-02-00.5	PROCESSO	: E-ED-RR - 52863/2002-900-12-00.0	ADVOGADO DR(A)	: ROSSINI VOGAS MENEZES
EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	EMBARGANTE	: BRASIL TELECOM S.A.	EMBARGANTE	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO DR(A)	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
EMBARGADO(A)	: ALBERTO CARLOS DUQUE GAMA	EMBARGADO(A)	: JOAIR BOF	EMBARGANTE	: FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO DR(A)	: MARCELO GARCIA MENTA DE CARVALHO	ADVOGADO DR(A)	: HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A)	: JOÃO TANINI VIDAL	PROCESSO	: E-RR - 55495/2002-902-02-00.0	EMBARGADO(A)	: ERNANDES VENTURA
PROCESSO	: E-RR - 2727/2002-201-02-01.6	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO DR(A)	: LEONARDO VALLE SOARES
EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	PROCESSO	: E-AIRR - 1251/2003-118-15-40.1
PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	EMBARGADO(A)	: GERALDO FERREIRA DO NASCIMENTO	EMBARGANTE	: ROBERTO JACOB FILHO E OUTRO
EMBARGADO(A)	: KELLY ALVES MORAES	ADVOGADO DR(A)	: ACÁCIO BREVILIERI	ADVOGADO DR(A)	: PAULO ROGÉRIO JACOB
ADVOGADO DR(A)	: DANIELA GARCIA DE OLIVEIRA	EMBARGADO(A)	: ASSOCIAÇÃO DE CONSTRUÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTO ANDRÉ	EMBARGADO(A)	: JOSÉ ROBERTO GONÇALVES
EMBARGADO(A)	: NSR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	ADVOGADO DR(A)	: LIANE SILVA DE ALBUQUERQUE	PROCESSO	: E-AIRR - 1264/2003-201-02-40.8
ADVOGADO DR(A)	: CESAR ROMERO DA SILVA	PROCESSO	: E-RR - 190/2003-351-02-00.2	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO	: E-RR - 2739/2002-018-02-00.3	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	EMBARGADO(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	EMBARGADO(A)	: MARILDA DE SOUZA GUIMARÃES SEBASTIÃO	EMBARGADO(A)	: FÁBIO VINÍCIUS BATISTA REGIS
EMBARGADO(A)	: MAGDALENA MARTINS ROSCIANO - ME	ADVOGADO DR(A)	: DEMÉTRIO MUSCIANO	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ RENATO COYADO
ADVOGADO DR(A)	: EDWARD DE MATTOS VAZ	EMBARGADO(A)	: MARIA CECÍLIA OLIVEIRA DE BARROS - ME	EMBARGADO(A)	: SOCIEDADE ALPHAVILLE CONDE II
EMBARGADO(A)	: MARILENE VIANA DA SILVA	PROCESSO	: E-RR - 267/2003-381-02-00.6	EMBARGADO(A)	: VERDIPLAN DE ALAMBARI LTDA.
ADVOGADO DR(A)	: RENATO GOMES MOREIRA	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO DR(A)	: PEDRO ROBERTO NETO
PROCESSO	: E-RR - 2796/2002-381-02-00.3	PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	PROCESSO	: E-AIRR - 1285/2003-006-10-40.5
EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	EMBARGADO(A)	: PAULO FERNANDO DE LIMA	EMBARGANTE	: JOSÉ MENDES MARINHO FILHO
PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	ADVOGADO DR(A)	: MARCOS VINÍCIUS BRUGUGNOLI BENTO	ADVOGADO DR(A)	: MARIA APARECIDA GUIMARÃES SANTOS
EMBARGADO(A)	: ALESSANDRO GONÇALVES DA SILVA	EMBARGADO(A)	: EXCEL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.	EMBARGANTE	: JOSÉ MENDES MARINHO FILHO
ADVOGADO DR(A)	: ALEXANDRE AUGUSTO GALLAFRIO MOIOLI	PROCESSO	: E-RR - 292/2003-441-02-00.9	ADVOGADO DR(A)	: JACKLINE GUIMARÃES SANTOS
EMBARGADO(A)	: NOVA RADAR DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
ADVOGADO DR(A)	: SÔNIA MARIA GARCIA	PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	ADVOGADO DR(A)	: ANTÔNIO CARLOS MARTINS OTANHO
PROCESSO	: E-RR - 11637/2002-902-02-00.7	EMBARGADO(A)	: PAULO FERNANDO DE LIMA	PROCESSO	: E-A-AIRR - 1289/2003-004-10-40.0
EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO DR(A)	: MARCOS VINÍCIUS BRUGUGNOLI BENTO	EMBARGANTE	: BRASIL TELECOM S.A.
PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	PROCESSO	: E-RR - 292/2003-441-02-00.9	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A)	: JOSEFA DORIA RIBEIRO	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	EMBARGADO(A)	: RONALDO ULHÔA SANTANA GAIA
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ MARIA VICENTE	PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	ADVOGADO DR(A)	: ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA
PROCESSO	: E-RR - 30543/2002-902-02-00.7	EMBARGADO(A)	: VALTER PINTO LEITÃO	PROCESSO	: E-RR - 1679/2003-462-02-00.3
EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO DR(A)	: ANTONIO BRASIL NETO	EMBARGANTE	: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	EMBARGADO(A)	: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PORTUGUESA	ADVOGADO DR(A)	: CAIO ANTÔNIO RIBAS DA SILVA PRADO
EMBARGADO(A)	: JOSEFA DORIA RIBEIRO	ADVOGADO DR(A)	: MARCELO CUSTODIO COSTA	EMBARGANTE	: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ MARIA VICENTE	PROCESSO	: E-RR - 301/2003-383-02-00.5	ADVOGADO DR(A)	: LUIZ CARLOS AMORIM ROBERTELLA
PROCESSO	: E-RR - 30543/2002-902-02-00.7	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	EMBARGADO(A)	: EGON RICKARDO INHAUSER
EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	ADVOGADO DR(A)	: GLÓRIA MARY D'AGOSTINO SACCHI
PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	EMBARGADO(A)	: CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL JOÃO DE BARRO S/C LTDA.	PROCESSO	: E-AIRR - 1689/2003-003-02-40.3
EMBARGADO(A)	: JESUS BATISTA	ADVOGADO DR(A)	: JOEL MARTINS PEREIRA	EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO DR(A)	: EWALDO STEFANO LOURENÇO WALCHHUTTER	EMBARGADO(A)	: VIVIANE APARECIDA DE ALMEIDA	ADVOGADO DR(A)	: RICARDO GELLY DE CASTRO E SILVA
EMBARGADO(A)	: ANAMAR COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ RENATO COYADO	EMBARGADO(A)	: JOAQUIM ALVES DA SILVA
ADVOGADO DR(A)	: RODNEI SÉRGIO DIAN	PROCESSO	: E-A-RR - 329/2003-072-02-00.4	ADVOGADO DR(A)	: EDNA LÚCIA FONSECA PARTAMIAN
PROCESSO	: E-RR - 37804/2002-902-02-00.0	EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	PROCESSO	: E-RR - 2749/2003-902-02-00.8
EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO DR(A)	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	EMBARGADO(A)	: GEORGE FUKUI	PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
EMBARGADO(A)	: JOÃO DE LIMA FILHO	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	EMBARGADO(A)	: JOSÉ VALDO OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO DR(A)	: KARINA CESSAROVIC	PROCESSO	: E-RR - 466/2003-383-02-00.7	ADVOGADO DR(A)	: JOÃO CARLOS HONORATO
EMBARGADO(A)	: AUTO POSTO EDEN LTDA.	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	EMBARGADO(A)	: CONDUPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO DR(A)	: RITA DE CÁSSIA VOLPIN MELINSKY	PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	ADVOGADO DR(A)	: IOLANDA K. TONINI
PROCESSO	: E-RR - 39243/2002-902-02-00.3	EMBARGADO(A)	: RICARDO FERREIRA DE ARAÚJO	PROCESSO	: E-RR - 2761/2003-053-02-00.1
EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO DR(A)	: ANA COSTA BELLINI	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	EMBARGADO(A)	: PETROPACK EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA. E OUTRA	PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
EMBARGADO(A)	: JOÃO DE LIMA FILHO	ADVOGADO DR(A)	: ELIZABETH MURASSAWA	EMBARGADO(A)	: JOSÉ HENRIQUE PINEDA DE ASSIS
ADVOGADO DR(A)	: KARINA CESSAROVIC	PROCESSO	: E-RR - 511/2003-471-02-00.1	ADVOGADO DR(A)	: GERALDO COBERO CORREA
EMBARGADO(A)	: AUTO POSTO EDEN LTDA.	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	EMBARGADO(A)	: BANKINFORM LTDA.
ADVOGADO DR(A)	: RITA DE CÁSSIA VOLPIN MELINSKY	PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	ADVOGADO DR(A)	: JOHANNES KOZLOWSKI
PROCESSO	: E-RR - 39243/2002-902-02-00.3	EMBARGADO(A)	: LUIZ VALTER GALLO	PROCESSO	: E-RR - 2790/2003-902-02-00.4
EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO DR(A)	: JERSON MARQUES DE OLIVEIRA	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	EMBARGADO(A)	: DÁLCIO JANKAUSKAS	PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
EMBARGADO(A)	: JOSEFA DORIA RIBEIRO	ADVOGADO DR(A)	: FRANCISCO JAVIER SERNA QUINTO	EMBARGADO(A)	: CIMARA CRUZ
ADVOGADO DR(A)	: JORGE SOARES OITICA	PROCESSO	: E-AIRR - 566/2003-026-04-40.8	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ VITOR FERNANDES
ADVOGADO DR(A)	: MIRIAM SAETA FRANCISCHINI	EMBARGANTE	: LUIZ GONZAGA DIAS	EMBARGADO(A)	: ANDRÉSIA MARIA BURGARDT INFANTE
EMBARGADO(A)	: MARIA DE LOURDES DAVANCO STOCCHO	ADVOGADO DR(A)	: RUY HOYO KINASHI	ADVOGADO DR(A)	: GLACI MARIA ROCCO CHO
ADVOGADO DR(A)	: ROSELI LAVARDI BELLINI	EMBARGADO(A)	: BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL	PROCESSO	: E-RR - 3307/2003-902-02-00.9
PROCESSO	: E-RR - 39284/2002-902-02-00.0	ADVOGADO DR(A)	: ROSEMEIRE DE ALMEIDA COVAS	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGADO(A)	: FORTUNATO DE OLIVEIRA FREDERICO
EMBARGADO(A)	: PAULO SÉRGIO RODER	EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO DR(A)	: LUCIANA SIQUEIRA DANIEL GUEDES
ADVOGADO DR(A)	: FÂNIA APARECIDA ROCHA DE OLIVEIRA	ADVOGADO DR(A)	: FREDERICO AZAMBUJA LACERDA	EMBARGADO(A)	: COMÉRCIO E INDÚSTRIA MULTIFORMAS LTDA.
EMBARGADO(A)	: SOELI ALMEIDA CAMARGO			ADVOGADO DR(A)	: TERESA CRISTINA BARBOSA HESPANHOL
ADVOGADO DR(A)	: IÉDA MARIA ROBERTO				



PROCESSO : E-RR - 72736/2003-900-04-00.2  
 EMBARGANTE : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.  
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 EMBARGANTE : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.  
 ADVOGADO DR(A) : RÜDEGER FEIDEN  
 EMBARGADO(A) : SILVANA DOS SANTOS FAGUNDES  
 ADVOGADO DR(A) : LUIZ FERNANDO SCHUELER RABENO  
 PROCESSO : E-ED-RR - 78287/2003-900-04-00.6  
 EMBARGANTE : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN  
 ADVOGADO DR(A) : RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE  
 EMBARGADO(A) : MARILDO JOSÉ TONIN  
 ADVOGADO DR(A) : VELCI CELITO CAMOZATO  
 PROCESSO : E-AIRR - 95004/2003-018-09-40.2  
 EMBARGANTE : EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA LTDA.  
 ADVOGADO DR(A) : ALBERTO DE PAULA MACHADO  
 EMBARGADO(A) : RAQUEL BERNADETE DE CARVALHO  
 ADVOGADO DR(A) : JORGE HAMILTON AIDAR  
 PROCESSO : E-RR - 607/2004-311-06-00.7  
 EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROCURADOR DR(A) : PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO  
 EMBARGADO(A) : DAVID MONTINELE C. DE MENDONÇA SILVA  
 ADVOGADO DR(A) : ANTÔNIO JOSÉ LEMOS CARVALHO  
 EMBARGADO(A) : ART VELAS (JEAN CARLOS MENDONÇA)  
 PROCESSO : E-ED-RR - 638/2004-009-10-00.5  
 EMBARGANTE : ANTÔNIA FERREIRA LIMA  
 ADVOGADO DR(A) : ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA  
 EMBARGADO(A) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA  
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 EMBARGADO(A) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA  
 ADVOGADO DR(A) : RODRIGO BORGES COSTA DE SOUZA  
 PROCESSO : E-RR - 761/2004-051-11-00.6  
 EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI  
 EMBARGADO(A) : VALDECI RAMOS BARROS  
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE  
 PROCESSO : E-RR - 823/2004-020-06-00.9  
 EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROCURADOR DR(A) : PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO  
 EMBARGADO(A) : BELMAR COMÉRCIO NÁUTICO LTDA.  
 EMBARGADO(A) : JOSÉ PAULO DA SILVA JÚNIOR  
 ADVOGADO DR(A) : CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA  
 PROCESSO : E-RR - 910/2004-051-11-00.7  
 EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI  
 EMBARGADO(A) : MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA DE ALMEIDA  
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE  
 PROCESSO : E-RR - 919/2004-051-11-00.8  
 EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI  
 EMBARGADO(A) : CARLOS ALBERTO CANTANHEIDE  
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE  
 PROCESSO : E-RR - 149446/2004-900-01-00.4  
 EMBARGANTE : BANCO ITAÚ S.A.  
 ADVOGADO DR(A) : CARLOS EDUARDO BOSÍSIO  
 EMBARGADO(A) : JORGE VOLMER FERREIRA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO DR(A) : JORGE AURÉLIO PINHO DA SILVA  
 PROCESSO : E-RR - 911/2005-005-21-00.7  
 EMBARGANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
 ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 EMBARGANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
 ADVOGADO DR(A) : JULIANA MARQUES GALVÃO  
 EMBARGADO(A) : ALDENOR DE OLIVEIRA PINHEIRO E OUTRO  
 ADVOGADO DR(A) : ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS  
 EMBARGADO(A) : ALDENOR DE OLIVEIRA PINHEIRO E OUTRO  
 ADVOGADO DR(A) : CADIDJA CAPUXÚ ROQUE

Brasília, 22 de setembro de 2006.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA  
 Diretora da Secretaria da 3ª. Turma

### SECRETARIA DA 5ª TURMA DESPACHOS

#### PROC. Nº TST-ED-RR-586/2001-161-05-00.2TRT - 5ª REGIÃO

EMBARGANTE : ALFONSO LEIRO IGLESIAS  
 ADVOGADO : DR. RUBENS MÁRIO DE MACÊDO FILHO  
 EMBARGANTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS  
 ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
 EMBARGADOS : OS MESMOS

#### D E S P A C H O

Considerando que os embargos declaratórios oferecidos às fls. 365/367 e 371/373 objetivam a modificação do julgado, em observância à Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI/TST, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária para, querendo, se manifestar.

Publique-se.

Brasília, 19 de setembro de 2006.

JOSÉ PEDRO DE CAMARGO  
 Juiz Convocado  
 Relator

#### PROC. Nº TST-ED-AIRR-53153/2004-008-09-40.8 9ª REGIÃO

EMBARGANTE : JOÃO RICARDO PAZ  
 ADVOGADO : DR. ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA  
 EMBARGADO : BRASIL TELECOM S.A.  
 ADVOGADO : DR. INDALÉCIO GOMES NETO

#### D E S P A C H O

Considerando que os embargos declaratórios oferecidos às fls. 107/108 objetivam a modificação do julgado, em observância à Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI/TST, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária para, querendo, se manifestar.

Publique-se.

Brasília, 05 de setembro de 2006.

JOSÉ PEDRO DE CAMARGO  
 Juiz Convocado  
 Relator

## Conselho Superior da Justiça do Trabalho

### PRESIDÊNCIA SECRETARIA-GERAL

ATO CSJT GP Nº 5, DE 22 DE SETEMBRO DE 2006

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com o disposto no art. 6º, incisos VIII e XIV, do Regimento Interno deste Órgão, **R E S O L V E instituir Comitê de Validação com o fim de avaliar e homologar as sugestões advindas dos Tribunais Regionais do Trabalho participantes do projeto do Sistema Unificado de Acompanhamento Processual da Justiça do Trabalho - SUAP- JT.**

Magistrados

Ministro RONALDO LOPES LEAL

Desembargador CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO - TRT 5ª Região

Juiz MILTON CARLOS VARELA DUTRA - TRT 4ª Região

Juiz RAFAEL EDSON PUGLIESE RIBEIRO - TRT 2ª Região

Juiz CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO - Juiz-Presidente da Vara de Crato

Servidores

Valéria Christina Fuxreiter Valente - TST

Valério Augusto Freitas do Carmo - TST

Cláudio de Guimarães Rocha - TST

Márcio Nisi Gonçalves - CGI - TRT 2ª Região

Mário Garrastazu Médici Neto - TRT 4ª Região

Vera Lúcia Pedroso Ribeiro - 1ª Vara do Trabalho de Guarulhos

Lara de Paula Jorge Vonzuben - 8ª Vara do Trabalho de Campinas

Publique-se no DJ e BI.

RONALDO LOPES LEAL

Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho